



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1710

Quarta-feira 08 de julho de 2026

Página | 1

PODER EXECUTIVO
<https://www.cajamar.sp.gov.br>

ATOS NORMATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – DEPARTAMENTO DE APOIO TÉCNICO E LEGISLATIVO

LEI Nº 2.289, DE 8 DE JULHO DE 2026

“INSTITUI O MOVIMENTO CIDADE LIMPA E CONSCIENTE NO MUNICÍPIO DE CAJAMAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

AUTORIA DO VEREADOR ELISON BEZERRA SILVA

KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica instituído o Movimento Cidade Limpa e Consciente no Município de Cajamar, com a finalidade de promover ações permanentes de conscientização da população sobre:

I - o descarte correto de resíduos e entulhos;

II - a conservação e preservação de áreas públicas;

III - a limpeza urbana e organização dos espaços públicos;

IV - a preservação ambiental e sustentabilidade;

V - a prevenção ao descarte irregular de lixo em vias, terrenos e áreas públicas;

VI - a participação comunitária nas ações de cuidado e conservação da cidade.

Art. 2º A campanha poderá desenvolver ações educativas por meio de:

I - palestras e campanhas informativas;

II - divulgação em escolas, unidades públicas e redes sociais;

III - mutirões comunitários;

IV - distribuição de materiais educativos;

V - parcerias com entidades públicas e privadas.

Art. 3º Caberá ao Poder Executivo a regulamentação desta Lei, no que couber.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cajamar, 8 de julho de 2026.

KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS
Prefeito de Cajamar

RAUL LOPES CARDOSO
Secretário Municipal de Serviços Públicos Municipais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1710

Quarta-feira 08 de julho de 2026

Página | 2

Publicada no Diário Oficial do Município e arquivada em pasta própria, no local de costume.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretaria Municipal de Governo

LEI Nº 2.290, DE 8 DE JULHO DE 2026

“INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DO JOVEM APRENDIZ, A SER REALIZADA ANUALMENTE NA SEMANA QUE COMPREENDER O DIA 24 DE ABRIL, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

AUTORIA DO VEREADOR MANOEL PEREIRA FILHO

KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica instituída, no Calendário Oficial do Município de Cajamar, a Semana Municipal do Jovem Aprendiz, a ser realizada, anualmente, na semana que compreender o dia 24 de abril Dia Internacional do Jovem Trabalhador.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, considera-se Jovem Aprendiz a pessoa de quatorze a vinte e quatro anos, nos termos do art. 428 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e da Lei Federal nº 10.097, de 19 de dezembro de 2000 (Lei da Aprendizagem).

Art. 2º Durante a Semana Municipal do Jovem Aprendiz, o Poder Executivo poderá, em caráter facultativo e observada a discricionariedade administrativa, disponibilidade orçamentária e o juízo de conveniência e oportunidade, promover, em parceria com entidades públicas, privadas e do terceiro setor, dentre outras iniciativas:

I - palestras e seminários sobre a importância da Lei da Aprendizagem e do Programa Jovem Aprendiz para o desenvolvimento e a economia local;

II - cursos e oficinas voltados à capacitação técnica e à orientação dos jovens para o ingresso no mercado de trabalho e na busca pelo primeiro emprego;

III - rodas de conversa, campanhas educativas e mobilizações em locais estratégicos e de fácil acesso à comunidade;

IV - incentivo à organização e à participação voluntária da comunidade interessada nos eventos e nas ações da campanha;

V - mostras de música, dança e outras atividades culturais que envolvam o tema;

VI - elaboração e distribuição de material informativo sobre o tema e sobre os direitos trabalhistas e previdenciários assegurados ao jovem aprendiz.

Art. 3º A celebração da Semana Municipal do Jovem Aprendiz não acarretará a criação de cargos, funções, empregos públicos ou despesa obrigatória para o Município, podendo o Poder Executivo, caso julgue conveniente, custear eventuais ações com dotações orçamentárias próprias já existentes, suplementadas se necessário.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber, no exercício de sua competência privativa, nos termos do art. 84, IV, da Constituição Federal, aplicável por simetria ao Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 8 de julho de 2026.

KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS
Prefeito de Cajamar

MÁRIO JORGE DA SILVEIRA JUNQUEIRA
Secretário Municipal de Emprego e Relações de Trabalho

Publicada no Diário Oficial do Município e arquivada em pasta própria, no local de costume.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1710

Quarta-feira 08 de julho de 2026

Página | 3

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretaria Municipal de Governo

LEI Nº 2.291, DE 8 DE JULHO DE 2026

“INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE SAÚDE PREVENTIVA PARA JOVENS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

AUTORIA DO VEREADOR ADRIANO DONIZETE DE OLIVEIRA

KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Saúde Preventiva para Jovens, com a finalidade de promover ações de prevenção, orientação e acompanhamento da saúde de jovens no Município de Cajamar.

Art. 2º O programa será destinado a jovens com idade entre 14 (quatorze) e 29 (vinte e nove) anos, podendo ser desenvolvido em unidades de saúde, escolas e outros espaços públicos.

Art. 3º São diretrizes do programa:

- I- Incentivar a realização de consultas e exames preventivos;
- II- Promover ações de orientação sobre saúde mental, saúde sexual e reprodutiva;
- III- Desenvolver campanhas educativas sobre prevenção de doenças;
- IV- Estimular hábitos saudáveis, incluindo alimentação adequada e prática de atividades físicas;
- V- Ampliar o acesso à informação sobre os serviços públicos de saúde disponíveis no Município.

Art. 4º O Poder Executivo poderá promover a implementação do programa por meio de:

- I- Parcerias com escolas, unidades de saúde e demais órgãos públicos;
- II- Realização de palestras, campanhas e ações educativas;
- III- Utilização de meios digitais e redes sociais para divulgação das ações.

Art. 5º As ações do programa poderão ser realizadas de forma integrada com outras políticas já existentes.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 8 de julho de 2026.

KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS
Prefeito de Cajamar

DANIEL GONÇALVES DE FREITAS PAULINO
Secretário Municipal de Saúde

RAFAEL FERNANDES DE ALBUQUERQUE NUNES
Secretário Municipal de Governo

Publicada no Diário Oficial do Município e arquivada em pasta própria, no local de costume.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1710

Quarta-feira 08 de julho de 2026

Página | 4

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretaria Municipal de Governo

LEI Nº 2.292, DE 8 DE JULHO DE 2026

“INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO E PRESERVAÇÃO DE ÁREAS VERDES NAS UNIDADES DE SAÚDE, ESTABELECIMENTOS DE ENSINO E PRÉDIOS PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

AUTORIA DO VEREADOR ADRIANO DONIZETE DE OLIVEIRA

KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Arborização e Preservação de Áreas Verdes, a ser desenvolvido nas unidades básicas de saúde, hospitais, escolas da rede municipal, creches e demais prédios públicos administrados pelo Município.

Art. 2º São objetivos do Programa:

I- promover a arborização com espécies nativas da região, adequadas ao clima e ao solo, visando a melhoria da qualidade do ar, o controle da temperatura e o bem-estar da população;

II- contribuir para a preservação do meio ambiente e a conscientização ecológica de servidores, alunos e usuários dos serviços públicos;

III- criar ambientes mais agradáveis, saudáveis e acolhedores, especialmente em locais de atendimento à saúde e a educação;

IV- incentivar a participação da comunidade, de associações, empresas instituições no plantio e na manutenção das áreas verdes.

Art.3º A implantação e a execução do Programa observarão as seguintes diretrizes:

I- preferência por espécies vegetais nativas do bioma do município, que não ofereçam risco à segurança das pessoas ou às estruturas físicas dos prédios;

II- o plantio deverá respeitar as distancias mínimas recomendadas por normas técnicas, evitando danos a redes de energia, água, esgoto e calçadas;

III- as ações poderão ser realizadas por meio de parcerias, doações, mutirões e projetos educativos, sem a necessidade de criação de despesas obrigatórias ou aumento de gastos públicos.

Art.4º Esta lei será regulamentada pelo Poder Executivo no que couber, para garantir sua correta aplicação.

Art.5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, sem criação de novos encargos.

Art.6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 8 de julho de 2026.

KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS
Prefeito de Cajamar

RAUL LOPES CARDOSO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicada no Diário Oficial do Município e arquivada em pasta própria, no local de costume.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretaria Municipal de Governo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1710

Quarta-feira 08 de julho de 2026

Página | 5

DECRETO Nº 7.758, DE 8 DE JULHO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 62, §3º, incisos II e IV da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), cujos créditos serão cobertos com os seguintes recursos provenientes de permuta:

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
680	02.12.05 08.244 0006 2047 3.3.90.39.00 01.110.0000	676	02.12.05 08.244 0006 2047 3.3.90.30.00 01.110.0000	1.000,00
680	02.12.05 08.244 0006 2047 3.3.90.39.00 01.110.0000	678	02.12.05 08.244 0006 2047 3.3.90.32.00 01.110.0000	1.000,00

Art. 2º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 101.000,00 (cento e um mil reais), cujos créditos serão cobertos com os seguintes recursos provenientes de transferência:

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
241	02.09.03 12.365 0007 2009 3.3.90.39.00 01.213.0000	248	02.09.03 12.365 0007 2009 4.4.90.52.00 01.213.0000	100.000,00
680	02.12.05 08.244 0006 2047 3.3.90.39.00 01.110.0000	682	02.12.05 08.244 0006 2047 4.4.90.52.00 01.110.0000	1.000,00

Art. 3º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 877.334,50 (oitocentos e setenta e sete mil, trezentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos), cujos créditos serão cobertos com os seguintes recursos provenientes de transposição:

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
38	02.03.01 04.123 0002 2001 3.3.90.39.00 01.110.0000	53	02.03.01 28.843 0000 0002 3.2.91.21.00 01.110.0000	350.000,00
138	02.09.01 12.122 0007 2001 3.3.90.39.00 01.220.0000	147	02.09.02 12.361 0007 1002 3.3.90.39.00 01.220.0000	130.634,00
241	02.09.03 12.365 0007 2009 3.3.90.39.00 01.213.0000	161	02.09.02 12.361 0007 2003 3.3.90.30.00 01.220.0000	132.896,00
241	02.09.03 12.365 0007 2009 3.3.90.39.00 01.213.0000	218	02.09.03 12.365 0007 2007 4.4.90.52.00 01.212.0000	71.376,50
241	02.09.03 12.365 0007 2009 3.3.90.39.00 01.213.0000	261	02.09.03 12.365 0007 2012 3.3.90.30.00 01.213.0000	191.428,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1710

Quarta-feira 08 de julho de 2026

Página | 6

680	02.12.05 08.244 0006 2047 3.3.90.39.00 01.110.0000	585	02.12.01 08.122 0006 2001 4.4.90.52.00 01.110.0000	1.000,00
-----	---	-----	---	----------

Art. 4º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 29.602,24 (vinte e nove mil, seiscentos e dois reais e vinte e quatro centavos), cujo crédito será coberto com o seguinte recurso proveniente de excesso de arrecadação:

	Crédito adicional		Excesso de Arrecadação	
Dotação	Funcional Programática			Valor
606	02.12.02 08.244 0006 2040 3.3.50.39.00 02.500.0065	381	1.7.2.9.51.0.1.06.00.00 Programa Superação- Proteção Social Básica	29.602,24

Art. 5º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), cujo crédito será coberto com o seguinte recurso proveniente de superávit financeiro da conta corrente da Caixa Econômica Federal – 000.575.216.645-0:

	Crédito adicional		Superávit Financeiro	
Dotação	Funcional Programática			Valor
666	02.12.03 08.241 0006 2045 4.4.90.52.00 03.110.0000		03.110.0000 GERAL	60.000,00

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 08 de julho de 2026.

KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS
Prefeito Municipal

MICHAEL CAMPOS CUNHA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

Publicado no Diário Oficial do Município e arquivado em pasta própria, no local de costume.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretaria Municipal de Governo

PORTARIA Nº 2.346, DE 8 DE JULHO DE 2026

Fica autorizada a cessão da servidora pública Veronica Aparecida Amorim Miotto – RE nº 13.401, ocupante do cargo efetivo de Telefonista, para prestar serviços junto ao Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar – IPSSC, nos termos do Convênio celebrado entre o Município e a Autarquia. A cessão é pelo período de 12 (doze) meses, sendo seu início em 2 de julho de 2026, devendo ao final da cessão a servidora apresentar-se, independente de notificação. Fica estabelecido que a cessão poderá ser interrompida a qualquer tempo, nas hipóteses previstas no Convênio. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de julho de 2026.

PORTARIA Nº 2.347, DE 8 DE JULHO DE 2026

Fica DECLARADO ESTÁVEL o servidor público Guilherme Gonçalves Dias – RE nº 18.557, no cargo de provimento efetivo de Arquiteto Urbanista. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de junho de 2026.

PORTARIA Nº 2.348, DE 8 DE JULHO DE 2026

Fica DECLARADA ESTÁVEL o servidor público Manuella Mantovan Juliani Franco – RE nº 18.745, no cargo de provimento efetivo de Psicólogo. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2026.

PORTARIA Nº 2.349, DE 8 DE JULHO DE 2026



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1710

Quarta-feira 08 de julho de 2026

Página | 7

Fica DECLARADA ESTÁVEL o servidor público Daiane Fernanda Magalhães Simão – RE nº 18.905, no cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica I – PEB I. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de maio de 2026.

PORTARIA Nº 2.350, DE 8 DE JULHO DE 2026

Fica DECLARADA ESTÁVEL o servidor público Gabriela Impallatore da Costa – RE nº 18.699, no cargo de provimento efetivo de Monitor Educacional. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de março de 2026.

ATOS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E GESTÃO ESTRATÉGICA – DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ATO DE AUTORIZAÇÃO

Processo Administrativo Nº 3901/2025.

Tomando ciência da justificativa constante deste procedimento, que adoto como fundamento, AUTORIZO E RATIFICO a contratação direta da empresa B2G COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LIMITADA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.179.851/0001-16, por DISPENSA de licitação, com base no artigo 75, II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, para aquisição de 01 (um) totem de autoatendimento com monitor touchscreen e computador integrado, destinado à realização de pesquisas de demanda sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, visando à coleta estruturada de dados e à melhoria da gestão das políticas públicas de turismo no Município, com o valor unitário de R\$ 12.020,00 (doze mil e vinte reais).

Expeçam-se as publicações necessárias para a publicidade do presente, afixando-se cópia deste despacho para conhecimento geral.

Cajamar, 08 de julho de 2026

Rodrigo Nascimento - Secretário Municipal de Turismo e Cultura.

ATO DE AUTORIZAÇÃO

Processo Administrativo Nº 1311/2026.

Tomando ciência da justificativa constante deste procedimento, que adoto como fundamento, AUTORIZO E RATIFICO a contratação direta da empresa SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC, inscrita no CNPJ sob o nº 03.709.814/0030-22, por DISPENSA de licitação, com base no artigo 75, XV da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, para contratação de prestação de serviços para realização de cursos de qualificação profissional destinados às famílias em vulnerabilidade social, atendidas pelos CRAS, com o valor de R\$ 53.200,00 (cinquenta e três mil e duzentos reais).

Expeçam-se as publicações necessárias para a publicidade do presente, afixando-se cópia deste despacho para conhecimento geral.

Cajamar, 08 de julho de 2026

Niedson Silva de Souza Filho - Secretário Municipal de Desenvolvimento Social.

AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 35/2026

Processo Administrativo nº 633/2026

OBJETO: Aquisição de dispensador de senhas com tela touchscreen, impressora térmica integrada e software de gestão de atendimento com licença de uso vitalícia, bem como de dispositivo eletrônico para exibição das senhas em monitor/televisor, destinados à organização e ao controle do fluxo de atendimento presencial da Secretaria Municipal de Emprego e Relações de Trabalho, conforme condições estabelecidas nesse instrumento convocatório e nos seguintes anexos.

DATA DE DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 14/07/2026 às 08h30

DATA DO FIM DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 17/07/2026 às 08h30

DATA E HORA DE ABERTURA PARA SESSÃO PÚBLICA: 17/07/2026 às 09h00

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

Edital disponível também em: www.cajamar.sp.gov.br

Cajamar, 08 de julho de 2026

Mario Jorge da Silva Junqueira – Secretário Municipal de Emprego e Relações de Trabalho.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1710

Quarta-feira 08 de julho de 2026

Página | 8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA EVOLUÇÃO FUNCIONAL DE POSTO, GRADUAÇÃO E CLASSE - EDITAL Nº 02/2026

O Município de Cajamar/SP faz saber que realizará, por meio do INDEPAC – Instituto de Cultura, Desenvolvimento Educacional, Promoção Humana e Ação Comunitária, em datas, locais e horários a serem oportunamente divulgados, Processo Seletivo Interno regido de acordo com a Constituição Federal de outubro de 1988, na Lei Federal nº 13.022, de 08 de agosto de 2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais), na Lei Complementar nº 165, de 11 de outubro de 2018 (dispõe sobre a Organização, Estatuto e Plano de Carreiras da Guarda Civil Municipal de Cajamar/SP), no Decreto Nº 7.609/2025 e demais Leis Municipais em vigor, para fins de evolução funcional do Guarda Civil Municipal, de que trata o art. 110 e art. 37 e seguintes da Lei Complementar nº 165, de 11 de outubro de 2018, para os cargos descritos na Tabela I, especificadas no Capítulo 1 do Processo Seletivo Interno deste edital.

O Processo Seletivo Interno reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que ficam fazendo parte integrante deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DO PROCESSO SELETIVO INTERNO

1.1. O presente Processo Seletivo Interno destina-se à evolução funcional do Guarda Civil Municipal, nos cargos indicados no presente edital.

1.2. As vagas oferecidas são para o município de **Cajamar/SP**.

1.3. O Cargo, o Código do Cargo, as Vagas Existentes, o Nível de vencimento, os Requisitos Mínimos Exigidos e a Taxa da Inscrição são os estabelecidos na Tabela I de Cargos, especificada abaixo.

1.4. Poderá inscrever-se para o cargo de Guarda Civil Municipal - Classe Distinta, o Guarda Civil Municipal Classe Especial, que estiver nesta classe pelo período de 02 (dois) anos, desde que respeitadas as disposições contidas na Lei Complementar nº 165/2018.

1.5. Poderá inscrever-se para a Integração nos termos do art.110 da LC 165/2018, para o cargo de Guarda Civil Municipal – Subinspetor, o Guarda Civil Municipal que estiver lotado nas Classes Distinta, Especial ou Primeira Classe, que não possuir punição na classe que ascendeu anteriormente e que atender os requisitos do artigo 38, incisos III, IV, V, VI e IX da Lei Complementar nº 165/2018.

1.6. Poderá inscrever-se para a Integração nos termos do art.110 da LC 165/2018, para o cargo de Guarda Civil Municipal – Inspetor, o Guarda Civil Municipal que estiver lotado nas Classes Distinta, Especial ou Primeira Classe, que não possuir punição na classe que ascendeu anteriormente e que atender os requisitos do artigo 38, incisos III, IV, V, VI e IX da Lei Complementar nº 165/2018.

1.7. Concorrerá as vagas remanescentes nos termos do art. 39, Inciso V da LC 165/2018, para o cargo de Guarda Civil Municipal – Subinspetor, o Guarda Civil Municipal Classe Distinta que estiver nesta classe pelo período de 02 (dois) anos, desde que respeitada as demais disposições contidas na Lei Complementar nº 165/2018.

1.8. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

TABELA I – CARGO, VAGAS, NÍVEL DE VENCIMENTO, REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS E TAXA DE INSCRIÇÃO

Cargo	Vagas Existentes		Reserva (art. 111 da LC nº 165/18)	Nível de Vencimento	Escolaridade / Requisitos Mínimos Exigidos	Taxa de inscrição
	Total (*)	Reserva para mulheres				
Guarda Civil Municipal - Classe Distinta	16 + remanescentes (**)	02	--	GCM Classe Especial + 10%	Ser Guarda Civil Municipal de Cajamar/ SP nos termos do item 1.4 deste Edital; e comprovar por certificado reconhecido pelo MEC ou pelo Município, a ser regulamentado pela Chefia do Poder Executivo, que participou em curso de aperfeiçoamento voltado para Segurança Pública, de	R\$ 80,19



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1710

Quarta-feira 08 de julho de 2026

Página | 9

Cargo	Vagas Existentes		Reserva (art. 111 da LC nº 165/18)	Nível de Vencimento	Escolaridade / Requisitos Mínimos Exigidos	Taxa de inscrição
	Total (*)	Reserva para mulheres				
					no mínimo 90 (noventa) horas durante a permanência na última classe.	
Guarda Civil Municipal - Subinspetor	10+ remanescentes (****)	01	50% (***)	GCM Classe Distinta + 20%	Ser Guarda Civil Municipal de Cajamar/ SP nos termos do item 1.5 deste Edital; e possuir formação de curso superior ou tecnólogo, mediante comprovação de certificado reconhecido pelo MEC.	R\$ 80,19
Guarda Civil Municipal - Inspetor	10	01	50% (***)	Subinspetor Distinta + 40%	Ser Guarda Civil Municipal de Cajamar/ SP nos termos do item 1.6 deste Edital; e possuir formação; e possuir formação de curso superior ou tecnólogo, mediante comprovação de certificado reconhecido pelo MEC.	R\$ 80,19

LEGENDA:

(*) Total atual de vagas existentes, incluindo-se a reserva para mulheres.

(**) A quantidade de remanescentes será obtida pela diferença de vagas contidas na integração do art. 110 da L.C. Nº 165/2018 e o atual efetivo contratado.

(***) 50% (cinquenta por cento) das vagas de graduação Subinspetor e posto de Inspetor serão destinadas a quem não possuir o nível de escolaridade previsto no artigo 38, inciso III, e § 1º, da Lei Complementar nº 165/2018 (nível médio completo) e os outros 50% (cinquenta por cento) a quem possuir o nível de escolaridade exigida.

(****) As vagas remanescentes para o cargo de Guarda Civil Municipal Subinspetor serão obtidas considerando o percentual sobre o efetivo contratado.

2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

2.1. Para se inscrever aos cargos de Guarda Civil Municipal Subinspetor e Inspetor, o candidato deverá ler este edital em sua íntegra, tendo conhecimento e estando de acordo com as exigências nele contidas, principalmente, as especificadas a seguir, bem como o que trata o artigo 110 da Lei Complementar nº 165/2018:

- a) não possuir punição na classe que ascendeu anteriormente;
- b) possuir a escolaridade exigida;
- c) estar em dia com o Estágio de Qualificação Profissional no último dia de dezembro do ano antecedente, exceto por culpa da administração;
- d) não ter mais que 02 (duas) faltas injustificadas nos últimos 12 (doze) meses ou mais do que 04 (quatro) faltas injustificadas nos últimos 24 (vinte quatro) meses;
- e) estar em dia com a avaliação psicológica para porte de arma, exceto por culpa da administração em não contratar profissionais no prazo para o exame, não cabendo a exceção para o reteste ou reexame;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1710

Quarta-feira 08 de julho de 2026

Página | 10

- f) não ter permanecido durante o período que esteve na classe ou graduação, com CNH vencida, suspensa ou cassada.
- 2.2. Para aproveitamento das vagas remanescentes do cargo de Guarda Civil Municipal - Subinspetor, o candidato deverá ler este edital em sua íntegra, tendo conhecimento e estando de acordo com as exigências nele contidas, principalmente, as especificadas a seguir, bem como cumpra os interstícios mínimos de que tratam os artigos 39 e 40 da Lei Complementar nº 165/2018:
- a) não tenha sido penalizado com a sanção de repreensão nos últimos 12 (doze) meses e suspensão nos últimos 24 (vinte e quatro) meses;
 - b) não tenha sido condenado em processo criminal ou em ação de improbidade administrativa nos últimos 24 (vinte e quatro) meses;
 - c) possuir a escolaridade exigida;
 - d) estar em dia com o Estágio de Qualificação Profissional no último dia de dezembro do ano antecedente, exceto por culpa da administração;
 - e) não ter mais que 02 (duas) faltas injustificadas nos últimos 12 (doze) meses ou mais do que 04 (quatro) faltas injustificadas nos últimos 24 (vinte e quatro) meses;
 - f) estar em dia com a avaliação psicológica para porte de arma, exceto por culpa da administração em não contratar profissionais no prazo para o exame, não cabendo a exceção para o reteste ou reexame;
 - g) durante o período que estiver na classe ou graduação, não ter usufruído mais de 10% (dez por cento) do interstício com o gozo de licenças para tratamento de saúde, por motivo de doença em pessoas da família, para atividade política e/ou para tratar de interesse particular ou atestados médicos;
 - h) interstício suficiente para a classe, graduação ou posto pretendido;
 - i) não ter permanecido durante o período que esteve na classe ou graduação, com CNH vencida, suspensa ou cassada.
- 2.3. Para se inscrever ao cargo de Guarda Civil Municipal - Classe Distinta, o candidato deverá ler este edital em sua íntegra, tendo conhecimento e estando de acordo com as exigências nele contidas, principalmente, as especificadas a seguir, bem como cumpra os interstícios mínimos de que tratam os artigos 39 e 40 da Lei Complementar nº 165/2018:
- a) não tenha sido penalizado com a sanção de repreensão nos últimos 12 (doze) meses e suspensão nos últimos 24 (vinte e quatro) meses;
 - b) não tenha sido condenado em processo criminal ou em ação de improbidade administrativa nos últimos 24 (vinte e quatro) meses;
 - c) possuir a escolaridade exigida;
 - d) estar em dia com o Estágio de Qualificação Profissional no último dia de dezembro do ano antecedente, exceto por culpa da administração;
 - e) não ter mais que 02 (duas) faltas injustificadas nos últimos 12 (doze) meses ou mais do que 04 (quatro) faltas injustificadas nos últimos 24 (vinte e quatro) meses;
 - f) estar em dia com a avaliação psicológica para porte de arma, exceto por culpa da administração em não contratar profissionais no prazo para o exame, não cabendo a exceção para o reteste ou reexame;
 - g) durante o período que estiver na classe ou graduação, não ter usufruído mais de 10% (dez por cento) do interstício com o gozo de licenças para tratamento de saúde, por motivo de doença em pessoas da família, para atividade política e/ou para tratar de interesse particular ou atestados médicos;
 - h) interstício suficiente para a classe, graduação ou posto pretendido;
 - i) não ter permanecido durante o período que esteve na classe ou graduação, com CNH vencida, suspensa ou cassada.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições serão realizadas via Internet, no endereço eletrônico <https://indepac.selecao.net.br/>, iniciando-se no dia **10 de julho de 2026** e encerrando-se no dia **31 de julho de 2026**, observado o horário oficial de Brasília/ DF e os itens estabelecidos no Capítulo 2. Das Condições para Inscrição, deste Edital.
- 3.2. Após o preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, de acordo com o valor definido na Tabela I, do Capítulo 1 deste Edital.
- 3.3. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá recolher o valor da taxa de inscrição somente se atender a todos os requisitos exigidos para o cargo pretendido.
- 3.4. A inscrição do candidato implicará no completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e as condições previstas em Lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.5. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição através de boleto bancário, pagável em toda a rede bancária, com vencimento para o dia **3 de agosto de 2026**, primeiro dia útil subsequente da data de encerramento do período de inscrição. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
- 3.5.1. O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico <https://indepac.selecao.net.br/> até a data de encerramento das inscrições e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line.
- 3.5.2. Após o encerramento do período de inscrição, não haverá possibilidade de impressão do boleto para pagamento, seja qual for o motivo alegado.
- 3.5.3. A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1710

Quarta-feira 08 de julho de 2026

Página | 11

3.5.4. O comprovante de inscrição é o boleto bancário devidamente quitado deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização da Prova Objetiva. É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante do pagamento da taxa de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.

3.6. O candidato poderá efetuar até 3 (três) inscrições neste Processo Seletivo Interno, desde que seja 1 (uma) para cada cargo.

3.7. Não serão aceitas inscrições recebidas por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência ou depósito em conta corrente, por depósito "por meio de envelope" em caixa rápido, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital, bem como fora do período de inscrição estabelecido.

3.8. Não será aceito, como comprovante de pagamento da inscrição, comprovante de agendamento bancário.

3.9. Salvo nos casos de anulação ou cancelamento do certame, não haverá devolução, parcial ou integral, da importância paga, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

3.10. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração de opção de cargo sob hipótese alguma, portanto, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deve verificar atentamente a opção preenchida.

3.10.1. É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outros concursos.

3.11. O **INDEPAC** e o **Município de Cajamar** não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Assim é recomendável que o candidato realize sua inscrição e respectivo pagamento com a devida antecedência.

3.12. A partir do dia **7 de agosto de 2026** o candidato deverá conferir no endereço eletrônico <https://indepac.selecao.net.br/> se os dados da inscrição, efetuada via Internet e se o valor da inscrição foi recebido pelo **INDEPAC**, ou seja, se a inscrição está confirmada.

3.12.1. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato do **INDEPAC**, através do e-mail indepac@indepac.org.br para verificar o ocorrido, nos dias úteis no horário das 9h às 17h, bem como interpor recurso nos termos do Capítulo 13 deste Edital.

3.13. A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido Processo Seletivo Interno será feita por ocasião da promoção, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.

3.14. As informações prestadas na ficha de inscrição on-line são de inteira responsabilidade do candidato, ainda que realizada com o auxílio de terceiros, cabendo ao **Município de Cajamar** e ao **INDEPAC** o direito de excluir do Processo Seletivo Interno aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.

3.15. O candidato que necessitar de condições especiais para realização das provas deverá encaminhar, por meio de upload em campo específico na ficha de inscrição, declaração constante no Anexo II deste Edital, devidamente preenchida e assinada pelo candidato, especificando a condição especial para a realização da prova, conforme especificado no item 5.2 do Capítulo 5 deste Edital.

3.15.1. O candidato que não o fizer durante o período de inscrição estabelecido no item anterior, não terá a prova e as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

3.15.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.15.3. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante (maior de 18 anos), que também se submeterá às regras deste Edital e Anexos e ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas.

3.15.3.1. A candidata lactante deverá declarar a referida condição na ficha de inscrição on-line.

3.16. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização da prova por motivo de crença religiosa, deverá encaminhar solicitação ao **INDEPAC**, nos termos do item 3.15 deste Capítulo.

3.17. O candidato que solicitar condição especial para a realização das provas deverá, a partir de **7 de agosto de 2026**, acessar o site <https://indepac.selecao.net.br/> para verificar o resultado da solicitação pleiteada.

3.18. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações fornecidas no ato da inscrição.

4. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. O(a) candidato(a), que estiver amparado pelos dispositivos contidos na Lei Municipal n.º 1.807/2020, na Lei Municipal n.º 1.985/2023 ou na Lei Municipal n.º 1.997/2023 poderá requerer a isenção da taxa de inscrição deste Processo Seletivo Interno, desde que comprove os requisitos previstos no item 4.1.1, no item 4.1.2 ou no item 4.1.3 deste Capítulo, a saber:

4.1.1. Ser pessoa com deficiência.

4.1.1.1. Considera-se para enquadramento ao benefício dessa Lei, Pessoa com Deficiência aquele indivíduo que tenha suas faculdades físicas, mentais ou sensoriais comprometidas, total ou parcialmente, por forma hereditária congênita ou adquirida, impedindo o seu desenvolvimento integral.

4.1.1.2. A comprovação do requisito disposto no item 4.1.1 será realizada por meio dos seguintes documentos:

a) Cópia simples do documento de identidade (RG) – frente e verso;

b) Cópia simples do CPF – frente e verso;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1710

Quarta-feira 08 de julho de 2026

Página | 12

c) Cópia reprográfica autenticada ou original, do Laudo Médico fornecido por profissional cadastrado no respectivo Conselho esclarecendo a espécie e grau ou nível da deficiência, com a expressa referência da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, carimbado e assinado pelo Médico, com o Registro no Conselho Regional de Medicina – CRM, devendo ter sido expedido no ano da realização do Processo Seletivo Interno (2025); e

d) Formulário de solicitação de isenção da taxa de inscrição, constante no Anexo III deste Edital.

4.1.2. Seja doador de sangue, não inferior a 2 (duas) vezes, no período dos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de publicação deste edital de abertura, em órgão ou entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.

4.1.2.1. A comprovação do requisito disposto no item 4.1.2 será realizada por meio dos seguintes documentos:

a) Cópia simples do documento de identidade (RG) – frente e verso;

b) Cópia simples do CPF – frente e verso;

c) Comprovante(s) de doação de sangue, sendo, no mínimo, 2 (duas) vezes, no período dos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de publicação deste edital de abertura, para órgão ou entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, e que seja expedido(s) pela entidade coletora.

d) Formulário de solicitação de isenção da taxa de inscrição, constante no Anexo III deste Edital.

4.1.3. Tenha adotado, comprovadamente, animal que se encontrava temporariamente sob tutela do Poder Público, Entidades Privadas sem fins lucrativos ou ONGs destinadas à proteção animal, no período dos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de término de inscrição deste Processo.

4.1.3.1. A comprovação do requisito disposto no item 4.1.3 será realizada por meio dos seguintes documentos:

a) Cópia simples do documento de identidade (RG) – frente e verso;

b) Cópia simples do CPF – frente e verso;

c) Comprovante de adoção de animal, que se encontrava temporariamente sob tutela do Poder Público, Entidades Privadas sem fins lucrativos ou ONGs destinadas à proteção animal, no período dos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de término de inscrição deste Processo, expedido pelo Poder Público, respectiva Entidade Privada sem fins lucrativos ou ONG destinada à proteção animal.

d) Formulário de solicitação de isenção da taxa de inscrição, constante no Anexo III deste Edital.

4.2. O(a) candidato(a) que preencher a condição estabelecida no item 4.1.1item 4.1.2 ou no item 4.1.3 deverá solicitar a isenção do pagamento do valor de inscrição obedecendo aos seguintes procedimentos:

4.2.1. Imprimir o formulário de solicitação de isenção da taxa de inscrição, constante no Anexo III deste Edital, preenchê-lo e assiná-lo;

4.2.2. Acessar, no período de **10 a 14 de julho de 2026**, o site do INDEPAC - <https://indepac.selecao.net.br/>, na área do **Município de Cajamar - Processo Seletivo Interno 02/2026**, e realizar a inscrição on-line, optando pela isenção da taxa;

4.2.3. Encaminhar o formulário especificado no subitem anterior, juntamente com os documentos comprobatórios descritos nas alíneas do subitem 4.1.1.2, 4.1.2.1 ou 4.1.3.1, por meio de upload em campo específico na ficha de inscrição.

4.3. O formulário discriminado no subitem 4.2.1 deverá ser encaminhado **devidamente preenchido** e conter a assinatura do solicitante e a data.

4.4. Será concedida ao candidato apenas uma inscrição com isenção da taxa.

4.5. O formulário de solicitação de isenção entregue, conforme disposto no subitem 4.2.3, refere-se a um(a) único(a) candidato(a).

4.6. A documentação comprobatória entregue pelo candidato será analisada pelo **INDEPAC**, que decidirá sobre a isenção do valor de inscrição, considerando o estabelecido neste capítulo.

4.7. Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao(à) candidato(a) que:

a) deixar de efetuar a inscrição pela internet no período estabelecido no item 4.2.2, deste capítulo;

b) deixar de entregar a documentação comprobatória estabelecida nas alíneas do subitem 4.1.1.2, 4.1.2.1 ou 4.1.3.1, deste capítulo;

c) deixar de entregar a documentação comprobatória estabelecida nas alíneas do subitem 4.1.1.2, 4.1.2.1 ou 4.1.3.1, na forma e no prazo previstos neste capítulo;

d) deixar de preencher corretamente ou de assinar o formulário discriminado no subitem 4.2.1, deste capítulo;

e) omitir informações e/ou torná-las inverídicas.

4.8. A declaração falsa de dados para fins de isenção do pagamento do valor de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, bem como exclusão do(a) candidato(a) do certame em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. No dia **24 de julho de 2026**, o(a) candidato(a) deverá verificar a situação sobre o deferimento ou indeferimento da solicitação da isenção do valor de inscrição por meio da divulgação no Diário do Município de Cajamar e nos endereços eletrônicos <https://indepac.selecao.net.br/> e www.cajamar.sp.gov.br.

4.10. O(a) candidato(a) disporá de 2 (dois) dias úteis a partir da divulgação dos resultados da análise dos requerimentos de isenção do pagamento da inscrição, citada no subitem anterior, para contestar o indeferimento por meio de interposição de recurso, conforme previsto no Capítulo 13 deste edital. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

4.11. No dia **31 de julho de 2026**, será divulgado no Diário do Município de Cajamar e nos endereços eletrônicos <https://indepac.selecao.net.br/> e www.cajamar.sp.gov.br o resultado do recurso contra o indeferimento da solicitação da isenção do valor de inscrição.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1710

Quarta-feira 08 de julho de 2026

Página | 13

4.12. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos, para efetivar a sua inscrição no Processo Seletivo Interno, deverão acessar o site do INDEPAC - <https://indepac.selecao.net.br/>, na área do **Processo Seletivo Interno 02/2026 do Município de Cajamar**, imprimir a segunda via do respectivo boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição e pagá-lo até a data de seu vencimento.

4.13. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção deferidos estarão automaticamente inscritos no certame.

4.14. O candidato que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no item 4.13 estará automaticamente excluído do Processo Seletivo Interno.

5. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL

5.1. No ato da inscrição, o candidato que necessite de condição especial para a realização da prova objetiva deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas.

5.2. O candidato deverá encaminhar, por meio de upload em campo específico na ficha de inscrição, os documentos a seguir:

a) Declaração constante no Anexo II deste Edital, devidamente preenchida e assinada pelo candidato, especificando a condição especial para a realização da prova; e

b) Laudo Médico, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando o seu nome, número do RG e do CPF.

5.2.1. Os candidatos que solicitarem a prova em braille deverão levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção.

5.2.2. O candidato com deficiência auditiva poderá solicitar, na declaração constante no Anexo II deste Edital, a autorização para utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação da Comissão Multidisciplinar, com a finalidade de garantir a lisura do Processo Seletivo Interno.

5.2.3 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional de 1 (uma) hora para a realização das provas objetivas, deverá enviar a documentação indicada nas alíneas “a” e “b” do item 5.2, acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

5.2.4. Aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas neste sistema, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

5.2.5. As condições específicas e ajudas técnicas previstas acima não excluem outras que se fizerem necessárias.

5.2.6. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido e será divulgado conforme disposto no item 3.17 e seus subitens, do Capítulo 3 deste edital.

5.3. O laudo médico apresentado terá validade somente para este Processo Seletivo Interno e não será devolvido.

5.4. O candidato que não atender, dentro do período das inscrições, aos dispositivos mencionados no item 5.2 e respectivas alíneas e subitens, não terá a condição especial atendida, seja qual for o motivo alegado.

6. DAS PROVAS

6.1. O Processo Seletivo Interno constará das seguintes provas e respectivo número de questões:

Cargo	Tipos de Avaliação	Especificação
Guarda Civil Municipal - Classe Distinta Guarda Civil Municipal - Subinspetor Guarda Civil Municipal - Inspetor	Objetiva	25 questões de Conhecimentos Específicos
	Títulos	A prova de títulos será realizada e avaliada conforme estabelecido no Capítulo 9 deste Edital, sob responsabilidade do INDEPAC.
	Teste de Aptidão Física	O teste de aptidão física será realizado e avaliado conforme estabelecido no Capítulo 10 deste Edital, sob responsabilidade do INDEPAC.
	Avaliação Psicológica	A avaliação psicológica será realizada e avaliada conforme estabelecido no Capítulo 11 deste Edital, sob responsabilidade do INDEPAC.

6.2. A Prova Escrita Objetiva será realizada com base em instrumentos que mensuram as habilidades e conhecimentos exigidos pelo cargo, composta de questões de Conhecimentos Específicos (CE).

6.3. As questões Conhecimentos Específicos serão objetivas de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas cada, terão uma única resposta correta e versarão sobre o programa contido no ANEXO I deste Edital.

6.4. A prova de títulos será realizada e avaliada conforme estabelecido no Capítulo 9 deste Edital.

6.5. O Teste de Aptidão Física será realizado e avaliado conforme estabelecido no Capítulo 10 deste Edital.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1710

Quarta-feira 08 de julho de 2026

Página | 14

6.6. A avaliação psicológica será realizada e avaliada conforme estabelecido no Capítulo 11 deste Edital.

7. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS

7.1. As provas objetivas serão realizadas na cidade de **Cajamar/SP**, nas datas previstas de **23 e 30 de agosto de 2026**, de acordo com a divisão das datas e períodos estabelecidos no item 7.1.1 deste capítulo, em locais e horários a serem comunicados oportunamente através de Edital de Convocação para as Provas Objetivas a ser divulgado no Diário Oficial do Município de Cajamar e nos endereços eletrônicos <https://indepac.selecao.net.br/> e www.cajamar.sp.gov.br, observado o horário oficial de Brasília/DF.

7.1.1. As provas serão aplicadas conforme a tabela que segue:

DATA PREVISTA	PERÍODO DE APLICAÇÃO	CARGOS
23/08/26	A	Guarda Civil Municipal – Subinspetor
23/08/26	B	Guarda Civil Municipal - Inspetor
30/08/26	C	Guarda Civil Municipal - Classe Distinta

7.1.2. Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares existentes nos colégios da cidade de Cajamar/SP, o **INDEPAC** reserva-se do direito de alocá-los em cidades próximas à determinada para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

7.1.3. Não será enviado Cartão Informativo do Candidato para o endereço ou e-mail do candidato. O candidato deverá, a partir do dia **14 de agosto de 2026**, informar-se no Diário do Município de Cajamar e nos endereços eletrônicos <https://indepac.selecao.net.br/> e www.cajamar.sp.gov.br, em que local e horário irá realizar a prova. Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.

7.1.4. Não serão fornecidas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas, exceto na condição do candidato com deficiência, que demande condição especial para a realização das provas, que, nesse caso, deverá entrar em contato com a empresa realizadora do Processo Seletivo Interno, através do e-mail indepac@indepac.org.br.

7.2. Ao candidato só será permitida a participação nas provas, na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes no item 7.1 deste Capítulo.

7.3. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.

7.4. Os eventuais erros referentes a nome, número de documento de identidade, sexo ou data de nascimento, deverão ser comunicados no dia da realização das provas objetivas para que o fiscal da sala faça a devida correção em Ata da Sala de Prova.

7.4.1. O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item anterior deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

7.5. Caso haja inexistência na informação relativa à opção de cargo, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC do **INDEPAC**, pelo e-mail indepac@indepac.org.br, das 9h às 17h, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de aplicação das Provas Objetivas.

7.5.1. O candidato que não entrar em contato com o SAC, no prazo mencionado no item 7.5 deste Capítulo, será o único responsável pelas consequências ocasionadas pela sua omissão.

7.6. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de:

- Comprovante de inscrição (boleto bancário correspondente à inscrição, com o respectivo comprovante de pagamento);
- Original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97).

c) caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto nº 2 e borracha macia.

7.6.1. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

7.6.2. O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.

7.6.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

7.6.3.1. A identificação especial também será exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1710

Quarta-feira 08 de julho de 2026

Página | 15

7.6.4. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, documentos digitais.

7.6.5. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.

7.7. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

7.8. No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o **INDEPAC** procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do comprovante de inscrição.

7.8.1. A inclusão de que trata o item 7.8, será realizada de forma condicional e será confirmada pelo **INDEPAC** na fase de Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.

7.8.2. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 7.8, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

7.8.3. No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato:

7.8.3.1. Entrar ou permanecer no local de exame portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte;

7.8.3.2. Entrar ou permanecer no local de exame com aparelhos eletrônicos (gravador, notebook, receptor, qualquer tipo de relógio, smartwatches, smartbands (pulseiras inteligentes), fones de ouvido, óculos inteligentes, chaves de carro com transmissores, telefone celular, etc.) ligados ou semelhantes, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, bem como protetores auriculares.

7.8.4. Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das provas objetivas, o candidato será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Interno.

7.8.4.1. Os equipamentos eletrônicos deverão ser desligados e acondicionados em invólucros lacrados específicos para esse fim, que serão fornecidos aos candidatos pelo fiscal de sala. O aparelho celular deverá ter todo e qualquer alarme desabilitado, sob pena de eliminação, caso venha a tocar durante a prova, ainda que lacrado no invólucro.

7.8.4.2. O invólucro lacrado contendo os equipamentos eletrônicos desligados deverá permanecer sob a carteira do candidato até a entrega da folha de respostas ao fiscal, ao término da prova. O invólucro lacrado apenas poderá ser aberto pelo candidato após a saída do colégio de prova.

7.8.5. O descumprimento dos itens 7.8.3.1, 7.8.3.2 e 7.8.4 implicará na eliminação do candidato.

7.8.6. O **INDEPAC** não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas.

7.8.7. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou pessoa estranha ao Processo Seletivo Interno, nem a utilização de livros, códigos, manuais, revistas, impressos, quaisquer anotações, calculadora, celulares ou qualquer outro aparelho eletrônico.

7.9. Quanto às Provas:

7.9.1. Para a realização das provas objetivas, o candidato lerá as questões no caderno de questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. A Folha de Respostas é o único documento válido para correção.

7.9.1.1. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis, ou aquelas respondidas a lápis.

7.9.1.2. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

7.9.1.3. A Folha de Respostas será identificada, em campo específico, pelo próprio candidato com sua assinatura.

7.9.2. É de responsabilidade do candidato a leitura das orientações contidas na capa do caderno de questões e nas folhas de respostas, bem como a conferência do material entregue pelo **INDEPAC**, para a realização da prova.

7.10. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal a folha de respostas.

7.11. A totalidade das Provas terá a duração de 2h00 (duas horas).

7.11.1. Após o período de 1 (uma) hora, o candidato, ao terminar a sua prova, poderá levar o caderno de questões, deixando com o fiscal da sala as folhas de resposta, que serão os únicos documentos válidos para a correção. Em nenhuma outra situação será fornecido o Caderno de Questões.

7.12. Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorrida 1 (uma) hora.

7.12.1. O início da prova será definido em cada sala de aplicação.

7.13. As Folhas de Resposta dos candidatos serão personalizadas, impossibilitando a substituição.

7.14. Será automaticamente excluído do Processo Seletivo Interno o candidato que:

7.14.1. Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;

7.14.2. Não apresentar o documento de identidade exigido no item 7.6, alínea "b", deste Capítulo;

7.14.3. Não comparecer a qualquer das provas, seja qual for o motivo alegado;

7.14.4. Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, do tempo mínimo de permanência estabelecido no item 7.12, deste capítulo;

7.14.5. For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, calculadora ou similar;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1710

Quarta-feira 08 de julho de 2026

Página | 16

- 7.14.6. For surpreendido portando aparelhos eletrônicos (gravador, notebook, receptor, qualquer tipo de relógio, smartwatches, smartbands (pulseiras inteligentes), fones de ouvido, óculos inteligentes, chaves de carro com transmissores, telefone celular, etc.) ligados ou semelhantes, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, bem como protetores auriculares;
- 7.14.7. Estiver com qualquer tipo de equipamento eletrônico em funcionamento durante a realização das provas objetivas, incluindo os sinais sonoros referentes a alarmes;
- 7.14.8. Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
- 7.14.9. Não devolver a Folha de Resposta cedida para realização das provas;
- 7.14.10. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;
- 7.14.11. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;
- 7.14.12. Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando as folhas de respostas;
- 7.14.13. Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões de provas e nas folhas de respostas;
- 7.14.14. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo Interno.
- 7.15. Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Interno.
- 7.16. No caso de candidata lactante, não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata. A criança deverá permanecer em local designado, acompanhada de familiar ou terceiro, adulto responsável, indicado pela candidata.
- 7.16.1. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.
- 7.16.2. Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
- 7.16.3. Excetuada a situação prevista no item 3.15.3 do Capítulo 3 deste Edital, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar, inclusive, a não participação da candidata no Processo Seletivo Interno.
- 7.17. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.
- 7.18. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.
- 7.19. Ocorrendo alguma situação de emergência o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário.
- 7.20. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Processo Seletivo Interno.
- 7.21. Reserva-se ao Coordenador do Processo Seletivo Interno designado pelo **INDEPAC**, o direito de excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado ou que desobedecer a qualquer regulamento constante deste Edital, bem como, tomar medidas saneadoras, e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.
- 7.22. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.
- 7.23. As instruções dadas pelos Fiscais e Coordenadores, assim como as contidas na prova, deverão ser respeitadas pelos candidatos.
- 7.24. O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova, salvo em caso de extrema necessidade, desde que acompanhado por Fiscal Credenciado e autorizado pelo Fiscal da Sala e, nesse caso, não poderá levar consigo qualquer tipo de bolsa, estojo ou qualquer objeto constante no item 7.14.6 deste capítulo, sob pena de exclusão do Processo.
- 7.25. Ao final da prova, os 2 (dois) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinarem ata de prova, atestando a idoneidade de sua fiscalização, e se retirando todos da sala ao mesmo tempo, sob pena de eliminação do certame.
- 7.26. Os gabaritos da prova objetiva serão divulgados no Diário do Município de Cajamar e nos endereços eletrônicos <https://indepac.selecao.net.br/> e www.cajamar.sp.gov.br em data a ser comunicada no dia da realização das provas.

8. DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

- 8.1. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá caráter eliminatório e classificatório.
- 8.1.1. Na avaliação e correção da Prova Objetiva será utilizado o Escore Bruto.
- 8.2. O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.
- 8.2.1. Para se chegar ao total de pontos o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da prova, e multiplicar pelo número de questões acertadas.
- 8.2.2. O cálculo final será igual ao total de pontos do candidato na Prova Objetiva.
- 8.3. Será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a 50 (cinquenta).
- 8.4. O candidato que não comparecer para realizar a Prova ou não habilitado na Prova Objetiva será eliminado do Processo Seletivo Interno.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1710

Quarta-feira 08 de julho de 2026

Página | 17

9. DA PROVA DE TÍTULOS

9.1. Concorrerão à prova de títulos os candidatos habilitados nas provas objetivas, conforme estabelecido no Capítulo 8 deste Edital.

9.1.1. A prova de títulos terá caráter classificatório. O candidato que não entregar o Título não será eliminado do Processo.

9.2. O candidato deverá enviar os documentos abaixo, por meio de upload em campo específico no site do INDEPAC <https://indepac.selecao.net.br/>, de 10 de julho a 3 de agosto de 2026:

a) Títulos a que venha possuir, assim como seus respectivos históricos escolares; e

b) Formulário de entrega de títulos, cujo modelo é o constante do Anexo IV deste Edital, identificado, preenchido com os Títulos a serem enviados e assinado.

9.2.1. Após o prazo estabelecido no item 9.2 não serão aceitos Títulos, sob qualquer hipótese.

9.3. Enviada a relação dos títulos não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

9.4. Serão aceitos como documentos os Títulos que forem representados por Diplomas e Certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por estabelecimento e instituições de ensino regularizadas perante os órgãos e entidades oficiais de ensino estaduais e federais, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

9.4.1. Os documentos de Títulos que forem representados por declarações ou certidões deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, bem como deverão ser expedidos por Instituição Oficial, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

9.4.2. Os certificados de Pós-graduação Lato Sensu, com o mínimo de 360 (trezentas e sessenta) horas, deverão estar de acordo com a Resolução CNE/CES nº 1, de 6 de abril de 2018.

9.4.3. No caso de Certificado de Conclusão de Pós-graduação "Stricto Sensu" (Mestrado ou Doutorado), este deverá conter a data de conclusão e a aprovação da Dissertação ou Defesa da Tese.

9.4.4. Somente serão válidos para efeito de contagem dos títulos de Mestre e Doutor, os cursos reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES/MEC.

9.4.5. Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado ou pela revalidação dada pelo órgão competente.

9.5. Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.

9.6. É da exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de Títulos.

9.7. Não serão aceitas substituições de documentos, bem como, Títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste Capítulo.

9.8. A pontuação da documentação de Títulos se limitará ao valor máximo constante nas tabelas abaixo, conforme o cargo.

9.9. No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

9.10. Serão considerados Títulos somente os constantes na tabela a seguir:

TABELA DE TÍTULOS - GUARDA CIVIL MUNICIPAL - CLASSE DISTINTA

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	COMPROVAÇÃO
a) Pós-graduação Lato Sensu (especialização) na área da função, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, concluída até a data de apresentação dos títulos.	2 pontos	4 pontos	Cópia do Certificado, Certidão ou Declaração de conclusão do Curso, indicando o número de horas e período de realização do curso, acompanhada do respectivo histórico escolar.
b) Curso Superior de Tecnólogo ou Licenciatura, concluída até a data de apresentação dos títulos.	1 ponto	Valor de 1 curso apresentado	Cópia do Diploma devidamente registrado ou de Certificado/ Certidão/ Declaração de conclusão de curso.
c) Curso Superior de Bacharelado, concluído até a data de apresentação dos títulos.	2 pontos		
d) Curso relacionado à área de segurança realizado por instituição legalmente credenciada e reconhecida pelo MEC ou Cursos do ambiente SENASP (concluído até a data de apresentação dos títulos)	0,20 ponto	1 ponto	Cópia do Atestado/ Certificado/ Certidão/ Declaração de conclusão de curso, contendo o período e a carga horária do curso.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1710

Quarta-feira 08 de julho de 2026

Página | 18

TABELA DE TÍTULOS - GUARDA CIVIL MUNICIPAL - SUBINSPETOR

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	COMPROVAÇÃO
a) Pós-graduação Lato Sensu (especialização) na área da função, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, concluída até a data de apresentação dos títulos.	2 pontos	4 pontos	Cópia do Certificado, Certidão ou Declaração de conclusão do Curso, indicando o número de horas e período de realização do curso, acompanhada do respectivo histórico escolar.
b) Curso relacionado à área de segurança realizado por instituição legalmente credenciada e reconhecida pelo MEC ou Cursos do ambiente SENASP (concluído até a data de apresentação dos títulos)	0,20 ponto	1 ponto	Cópia do Atestado/ Certificado/ Certidão/ Declaração de conclusão de curso, contendo o período e a carga horária do curso.

TABELA DE TÍTULOS - GUARDA CIVIL MUNICIPAL - INSPETOR

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	COMPROVAÇÃO
a) Pós-graduação Lato Sensu (especialização) na área da função, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, concluída até a data de apresentação dos títulos.	1 ponto	2 pontos	Cópia do Certificado, Certidão ou Declaração de conclusão do Curso, indicando o número de horas e período de realização do curso, acompanhada do respectivo histórico escolar.
b) Curso relacionado à área de segurança realizado por instituição legalmente credenciada e reconhecida pelo MEC ou Cursos do ambiente SENASP (concluído até a data de apresentação dos títulos)	0,20 ponto	1 ponto	Cópia do Atestado/ Certificado/ Certidão/ Declaração de conclusão de curso, contendo o período e a carga horária do curso.

10. DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

10.1. Para o Teste de Aptidão Física (TAF), de caráter **eliminatório**, serão convocados os candidatos habilitados na Prova Objetiva.

10.2. O edital de convocação para o Teste de Aptidão Física, contendo as informações quanto às datas, os horários e locais de sua realização, que será divulgado no Diário do Município de Cajamar e nos endereços eletrônicos **www.indepac.org.br/concursos** e **www.cajamar.sp.gov.br**.

10.2.1. O Teste de Aptidão Física (TAF) será realizado em local a ser definido pela Comissão do Processo, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.

10.2.2. Ao candidato só será permitida a participação no teste de aptidão física na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes no item 10.2, deste capítulo.

10.2.2.1. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de avaliação.

10.2.3. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização do teste em outro dia, horário ou fora do local designado.

10.3. O candidato INAPTO no Teste de Aptidão Física, será eliminado deste certame.

10.4. O Teste de Aptidão Física consistirá na aplicação da avaliação de Corrida de 12 minutos.

10.5. Para ser considerado APTO no Teste de Aptidão Física - TAF, o candidato deverá obter percorrer em 12 minutos, no mínimo:

- a) 1.400 metros, no caso de sexo feminino; e
- b) 1.700 metros, no caso de sexo masculino.

10.6. Para o Teste de Aptidão Física - TAF, o candidato deverá apresentar atestado médico emitido com no máximo 30 (trinta) dias de antecedência à data do teste, que certifique especificamente estar APTO para o esforço físico que será submetido.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1710

Quarta-feira 08 de julho de 2026

Página | 19

10.7. Será impedido de participar do Teste de Aptidão Física - TAF o candidato que não apresentar o atestado mencionado no item acima, sendo considerado eliminado deste Processo Seletivo Interno.

10.8. O candidato deverá apresentar-se para o Teste de Aptidão Física - TAF com roupa apropriada para a prática desportiva, ou seja, calção ou agasalho, camiseta e tênis, sob pena de eliminação.

10.9. O Teste de Aptidão Física - TAF é de caráter eliminatório pelo critério estabelecido no item 10.5 deste Capítulo.

10.10. Para efeito de marca mínima, valerá apenas a contagem realizada pelos examinadores que tomarão por base a forma da avaliação descrita no item 10.5 deste Capítulo.

10.11.1. Não haverá repetição na execução da avaliação, exceto nos casos em que a banca examinadora concluir pela ocorrência de fatores de ordem técnica, não provocados pelo candidato, que tenham prejudicado seu desempenho.

10.11.2. A descrição da Corrida de 12 minutos é: O candidato deverá realizar a corrida aeróbica, no percurso determinado pelo avaliador, durante 12 (doze) minutos, sendo permitidas eventuais paradas e trechos em marcha.

10.12. O aquecimento e a preparação para o TAF são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento do Processo.

10.13. Em razão de condições climáticas, a critério da banca examinadora, o Teste de Aptidão Física - TAF poderá ser cancelado ou interrompido, acarretando o adiamento do TAF para nova data, hipótese em que os candidatos realizarão todas as avaliações novamente, desprezando-se os resultados já obtidos.

10.14. O candidato que no momento da realização do Teste de Aptidão Física apresentar qualquer problema fisiológico, psicológico ou físico momentâneo, tais como luxações, contusões, fraturas e outros que impossibilitem de realizar o Teste, será automaticamente eliminado do Processo.

10.15. É vedada a entrada e presença de pessoas ou candidatos que não constem no edital de convocação para o teste de aptidão física.

10.16. É vedada a permanência do candidato no local de aplicação após a realização do teste de aptidão física, sob pena de eliminação deste Processo.

10.17. Não será permitido aos candidatos a utilização de câmeras, celulares, filmadoras e demais aparelhos eletrônicos que possam reproduzir ou transmitir o conteúdo do teste de aptidão física, sob pena de eliminação deste Processo.

11. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

11.1. Serão convocados para a Avaliação Psicológica todos os candidatos considerados APTOS no Teste de Aptidão Física.

11.2. A Avaliação Psicológica será realizada por psicólogos credenciados com base no teor da Resolução nº 02/2016 exarada pelo Conselho Federal de Psicologia e nos termos das leis que regem a matéria.

11.3. A Avaliação Psicológica terá por objetivo avaliar o perfil psicológico do candidato, verificando as características de personalidade, aptidões específicas necessárias ao desempenho eficiente as atividades inerentes às atribuições de Inspetor, Subinspetor e da Classe Distinta.

11.4. A composição da Avaliação Psicológica poderá ser realizada, a depender do cargo avaliado, por meio dos seguintes testes:

- a) de inteligência;
- b) de habilidade específica; e
- c) de personalidade.

11.5. A Avaliação Psicológica será realizada no município de **Cajamar/SP**, em data, horário e local a serem informados oportunamente através de Edital de Convocação para a avaliação psicológica a ser divulgado no Diário Oficial do Município de Cajamar e nos endereços eletrônicos <https://indepac.selecao.net.br/> e www.cajamar.sp.gov.br, observado o horário oficial de Brasília/DF.

11.5.1. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da convocação para a Avaliação Psicológica, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

11.5.2. Ao candidato somente será permitida a participação na Avaliação Psicológica na respectiva data, horário e local, a serem divulgados de acordo com as informações constantes no Edital de Convocação.

11.5.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a Avaliação Psicológica com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos.

11.5.4. O candidato somente poderá realizar a Avaliação Psicológica se estiver portando Documento Oficial de Identidade original, conforme Capítulo 7, item 7.6, alínea "b", deste Edital.

11.5.5. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização da Avaliação Psicológica em outro dia, horário ou fora do local designado.

11.6. O Guarda Civil Municipal candidato a Classe Distinta, a de Subinspetor e a de Inspetor será avaliado de acordo com o perfil profissiográfico estabelecidos no Anexo V deste Edital.

11.7. Será divulgada lista contendo os nomes dos candidatos considerados APTOS, INPATOS e AUSENTES no Resultado Final da Avaliação Psicológica.

11.8. Será considerado INAPTO o candidato que não apresentar perfil psicológico compatível ao cargo e apresentar características restritivas ou incapacitantes para o exercício da função pleiteada.

11.9. A classificação INAPTO na Avaliação Psicológica, é restrita apenas a este certame, não significará, necessariamente, incapacidade intelectual e(ou) existência de transtornos de personalidade; indicará apenas que o candidato não atendeu aos requisitos para o desempenho das atribuições inerentes ao Cargo.

11.10. Nenhum candidato INAPTO será submetido à nova Avaliação Psicológica no presente Processo Seletivo Interno.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1710

Quarta-feira 08 de julho de 2026

Página | 20

- 11.10.1. Após realização da Avaliação Psicológica, os candidatos serão reclassificados para efeito de divulgação do Resultado, considerando-se somente os candidatos APTOS.
- 11.10.2. O candidato considerado INAPTO na Avaliação Psicológica ou que não comparecer para realizá-la, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Interno.
- 11.11. A condição de saúde do candidato, no dia de realização da Avaliação Psicológica será de sua exclusiva responsabilidade e, caso exista a necessidade de se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local da Avaliação, sendo eliminado do Processo Seletivo Interno.
- 11.12. O local de realização da Avaliação Psicológica será de acesso exclusivo dos candidatos convocados e da Equipe de Coordenação, Psicólogos e Aplicadores, não sendo permitido permanecer no local acompanhantes de candidatos, bem como aqueles que já realizaram a referida Avaliação.
- 11.13. O candidato ao ingressar no local de realização da Avaliação Psicológica deverá, obrigatoriamente, manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo os sinais de alarme e os modos de vibração e silencioso.
- 11.14. O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pendrive, pager, palmtop, receptor, telefone celular, walkman, MP3 Player, tablet, Ipod, qualquer tipo de relógio) e/ou outros equipamentos similares, bem como protetor auricular e/ou fones de ouvido, implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.
- 11.15. O **INDEPAC** e o **Município de Cajamar** não se responsabilizarão por perdas ou extravios de documentos, objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização da Avaliação Psicológica, nem por danos neles causados.
- 11.16. Não haverá segunda chamada ou repetição da Avaliação Psicológica seja qual for o motivo alegado.
- 11.17. O candidato que se apresentar no dia da realização da Avaliação Psicológica com sinais de embriaguez e/ou de uso de entorpecentes, com alteração da capacidade psicomotora ou não, será impedido de realizar a Avaliação Psicológica, sendo de inteira responsabilidade do candidato esta ocorrência.
- 11.18. O candidato que necessitar de Comprovante de Comparecimento, deverá solicitar ao Fiscal responsável por onde estiver realizando a prova e retirá-lo junto à Equipe de Coordenação. Não serão emitidos Comprovações posteriormente.
- 11.19. Será facultado ao candidato considerado INAPTO solicitar a realização do procedimento denominado Entrevista Devolutiva, para conhecimento das razões de sua “inaptidão”, por meio de interposição de recurso, nos termos do Capítulo 13, deste Edital.
- 11.19.1. A Entrevista Devolutiva é o procedimento técnico, de caráter exclusivamente informativo, no qual um psicólogo explica ao candidato o motivo de sua “inaptidão” ao propósito do Processo Seletivo Interno, não sendo, em hipótese alguma, considerada como recurso ou nova oportunidade de realização da Avaliação.
- 11.19.2. Atendendo aos ditames previstos no Código de Ética Profissional do Psicólogo, nas resoluções do Conselho Federal de Psicologia e nas orientações do Conselho Regional de Psicologia de São Paulo, esse procedimento somente será divulgado ao candidato, uma única vez, de forma pessoal e individual.

12. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

- 12.1. A nota final de cada candidato será IGUAL ao total de pontos obtidos na prova objetiva, acrescido dos pontos obtidos na prova de títulos.
- 12.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, da Nota Final, em lista de classificação por opção de cargo.
- 12.3. O resultado provisório do Processo Seletivo Interno será divulgado no Diário do Município de Cajamar e nos endereços eletrônicos <https://indepac.selecao.net.br/> e www.cajamar.sp.gov.br, cabendo recurso nos termos do Capítulo 13. Dos Recursos deste Edital.
- 12.4. Após o julgamento dos recursos, eventualmente interpostos, será divulgada a lista de Classificação Final, não cabendo mais recursos.
- 12.5. A lista de Classificação Final será divulgada no Diário do Município de Cajamar e nos endereços eletrônicos <https://indepac.selecao.net.br/> e www.cajamar.sp.gov.br.
- 12.6. Serão publicados no Diário Oficial do Município de Cajamar apenas os resultados dos candidatos que lograram classificação no Processo Seletivo Interno.
- 12.6.1. O resultado geral final do Processo Seletivo Interno poderá ser consultado no endereço eletrônico <https://indepac.selecao.net.br/>, pelo prazo de 3 (três) meses, a contar da data de sua publicação e no endereço eletrônico www.cajamar.sp.gov.br por tempo indeterminado.
- 12.7. No caso de igualdade na classificação final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:
- 12.7.1. Tiver maior nota final no curso de formação ou, na ausência deste, através da nota obtida no concurso de provas ou provas e títulos de ingresso na corporação, para o caso da primeira ascensão;
- 12.7.2. Tiver maior antiguidade no posto, graduação ou classe anterior;
- 12.7.3. Tiver data mais antiga de ingresso na corporação;
- 12.7.4. se a igualdade ainda mantiver, o de mais idade será considerado o mais antigo.
- 12.8. Persistindo o empate, mesmo após aplicados os respectivos critérios de desempate previstos no item 12.7 e subitens deste Capítulo, deverá ser feito sorteio na presença dos candidatos envolvidos por cargo.
- 12.9. A classificação no presente Processo Seletivo Interno não gera aos candidatos direito à promoção para o cargo, cabendo ao **Município de Cajamar** o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de promoção



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1710

Quarta-feira 08 de julho de 2026

Página | 21

de todos os candidatos aprovados no Processo Seletivo Interno, respeitada sempre, a ordem de classificação, bem como não lhes garante escolha do local de trabalho.

13. DOS RECURSOS

13.1. O candidato que desejar interpor recurso em face dos atos previstos no presente Edital disporá de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, com início no dia útil seguinte à publicação do edital do evento, conforme segue:

- a) Divulgação do edital de abertura;
- b) Divulgação do indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição;
- c) Divulgação do indeferimento de inscrição;
- d) Divulgação do indeferimento da solicitação de condição especial;
- e) Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva;
- f) Divulgação das notas da prova escrita objetiva;
- g) Divulgação das notas da prova de títulos;
- h) Divulgação do resultado do Teste de Aptidão Física;
- i) Divulgação do resultado da Avaliação Psicológica (solicitação de entrevista devolutiva);
- j) Divulgação da classificação preliminar.

13.1.1. Todos os recursos deverão ser interpostos em até 2 (dois) dias úteis, a contar da divulgação, por edital, de cada evento.

13.1.2. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.

13.2. Para recorrer, o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico da empresa realizadora do certame <https://indepac.selecao.net.br/>, acessar a área do **Município de Cajamar – Edital Nº 02/2026 (Processo Seletivo Interno)** e seguir as instruções ali contidas.

13.3. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo pré-estabelecido e que possuam fundamentação e argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação.

13.4. Não serão aceitos recursos interpostos por fax, e-mail, telegrama ou outro meio que não seja o especificado no item 13.2.

13.5. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

13.6. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento. Em caso de recurso referente ao gabarito, o candidato poderá interpor um recurso por questão.

13.6.1. O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado e conter a identificação do Processo, nome do candidato, número de inscrição, cargo, o questionamento e o número da questão (se for o caso).

13.7. Recebido o recurso, o INDEPAC decidirá pelo provimento ou não do recurso, dando-se ciência da referida decisão ao interessado por meio do endereço eletrônico <https://indepac.selecao.net.br/>, na área do **Município de Cajamar – Edital Nº 02/2026 (Processo Seletivo Interno)**.

13.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso, recursos de recursos e recurso de gabarito oficial definitivo.

13.9. Se do exame de recursos contra questões da Prova Objetiva resultar sua anulação, a pontuação correspondente à questão será atribuída a todos os candidatos que ainda não tiveram acumulado a mesma na sua pontuação final da prova objetiva, independentemente de terem recorrido ou não.

13.9.1. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, haver alteração da classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

13.10. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do respectivo Processo Seletivo Interno, com as alterações ocorridas em face do disposto no item 13.9.

13.11. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

14. DA EVOLUÇÃO FUNCIONAL

14.1. A evolução funcional dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade do **Município de Cajamar** e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal, dentro do prazo de validade do certame.

14.2. A aprovação no Processo Seletivo Interno, além do número de vagas constante neste Edital, não gera direito à evolução funcional, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.

14.3. A evolução funcional dos aprovados neste Processo Seletivo Interno será nos termos do Decreto Nº 7.609/2025 e obedecerá à ordem de classificação, observados os critérios de alternância e de proporcionalidade entre a classificação de ampla concorrência, da reserva para as pessoas com deficiência e da reserva às mulheres.

14.3.1. Por ocasião da convocação que antecede a evolução funcional, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição estabelecidas no presente Edital.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1710

Quarta-feira 08 de julho de 2026

Página | 22

14.3.2. O candidato ao entrar em exercício para o Cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório pelo período de 03 (três) anos, durante o qual sua aptidão e capacidade serão objeto de Avaliação de Desempenho.

14.4. Os candidatos serão convocados por meio de Edital publicado no *site* do **Município de Cajamar** (www.cajamar.sp.gov.br) e por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Cajamar/SP.

14.4.1. A omissão do candidato ou sua negação expressa será entendida como desistência da convocação, ensejando à administração ao chamamento do candidato seguinte na lista final de classificação.

14.4.2. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as convocações, ficando ciente de que não receberá nenhum tipo de comunicação.

14.4.3. O candidato também poderá verificar a evolução das convocações pelo *site* do **Município de Cajamar** (www.cajamar.sp.gov.br).

14.4.4. O não comparecimento no prazo determinado de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Processo Seletivo Interno.

14.5. Não serão aceitos protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original.

14.6. Obedecida à ordem de classificação, os candidatos convocados e que comprovarem os requisitos mínimos da forma definida neste Edital, serão submetidos a exame-médico, que avaliará sua capacidade física, mental e psicológica no desempenho das tarefas pertinentes ao cargo a que concorrem.

14.7. O não comparecimento ao exame médico/ perícia médica oficial do Município, na data agendada pelo **Município de Cajamar** caracterizarão sua desistência e consequente eliminação do Processo.

14.8. O descumprimento de prazos estabelecidos neste Edital e aqueles determinados pelo **Município de Cajamar** acarretarão na exclusão do candidato deste Processo.

14.9. O candidato que não comparecer ao **Município de Cajamar**, conforme estabelecido no subitem 14.4 e no prazo estipulado pelo **Município de Cajamar** ou, ainda, que manifestar sua desistência por escrito será considerado desclassificado, perdendo os direitos decorrentes de sua classificação no Processo.

14.10. O candidato que não comprovar os requisitos mínimos ou que for inapto no exame médico e/ou avaliação psicológica, será eliminado deste Processo Seletivo Interno.

14.11. O candidato classificado no Processo Seletivo Interno que não aceitar a vaga para a qual foi convocado será eliminado do Processo.

14.12. No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo por meio de Termo de Desistência.

14.13. O candidato classificado se obriga a manter atualizados os seus dados pessoais perante o **Município de Cajamar**, conforme o disposto nos itens 15.8 e 15.9 do Capítulo 15 deste Edital.

14.14. Não poderá ser promovido o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexata para fins de evolução funcional, não possuir os requisitos mínimos exigidos ou não comprovar as condições estabelecidas no capítulo 2 deste Edital, na data estabelecida para apresentação da documentação.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Todas as convocações, avisos, resultado provisório e outras informações referentes exclusivamente às etapas do presente Processo Seletivo Interno serão publicados no Diário do Município de Cajamar e nos endereços eletrônicos <https://indepac.selecao.net.br/> e www.cajamar.sp.gov.br. É de responsabilidade do candidato acompanhar estas publicações.

15.2. Serão divulgados apenas os resultados dos candidatos que lograrem classificação no Processo Seletivo Interno.

15.3. O **Município de Cajamar** e o **INDEPAC** se eximem das despesas com viagens e estadia dos candidatos em quaisquer das fases do Processo Seletivo Interno.

15.4. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Interno, valendo para esse fim, a Classificação Final e o Termo de Homologação do referido cargo, publicados no Diário do Município de Cajamar e nos endereços eletrônicos <https://indepac.selecao.net.br/> e www.cajamar.sp.gov.br.

15.5. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da promoção, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

15.6. Caberá ao **Município de Cajamar** a homologação dos resultados finais do Processo Seletivo Interno.

15.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da respectiva providência ou evento, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser divulgado no Diário do Município de Cajamar e nos endereços eletrônicos <https://indepac.selecao.net.br/> e www.cajamar.sp.gov.br.

15.8. O candidato se obriga a manter atualizados os dados pessoais perante o **INDEPAC**, situado à Avenida Senador Casemiro da Rocha, 609 – sala 92 – Condomínio Vancouver – Bairro Mirandópolis - São Paulo/SP, CEP 04047-001, até a data de publicação da homologação dos resultados e após esta data, junto à **Prefeitura do Município de Cajamar**, situada à Praça José Rodrigues do Nascimento, 30 – Centro – CEP 07752-060 – Cajamar/SP, aos cuidados da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, pessoalmente (munido de documento de identificação original com foto) ou através de correspondência com aviso de recebimento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1710

Quarta-feira 08 de julho de 2026

Página | 23

15.9. É de responsabilidade do candidato manter os dados pessoais atualizados, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo Interno.

15.10. O **Município de Cajamar** e o **INDEPAC** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de dados pessoais desatualizados.

15.11. As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo Interno e à apresentação para promoção e exercício correrão às expensas do próprio candidato.

15.12. O **Município de Cajamar**, por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presente Processo Seletivo Interno, no todo ou em parte, bem como alterar os quantitativos de vagas constantes na Tabela I, do Capítulo 1 deste Edital.

15.13. O **Município de Cajamar** e o **INDEPAC** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo Interno.

15.14. Todos os cálculos de notas descritos neste edital serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

15.15. A legislação indicada no ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO inclui eventuais alterações posteriores, ainda que não expressamente mencionadas. Considerar-se-á, para efeito de aplicação e correção das provas, a legislação vigente até a data de publicação deste Edital.

15.16. Não serão admitidas inscrições de candidatos que possuam com qualquer dos membros do quadro societário da empresa contratada para aplicação e correção do presente certame a relação de parentesco definida e prevista nos artigos 1591 a 1595 do Código Civil, valorizando-se assim os princípios de moralidade e impessoalidade que devem nortear a Administração Pública. Constatada a tempo será a inscrição indeferida pela Comissão Organizadora e, posterior à homologação será o candidato eliminado do Processo Seletivo Interno, sem prejuízo de responsabilidade civil, penal e administrativa.

15.17. Decorridos 180 (cento e oitenta) dias da homologação do Processo Seletivo Interno, e não havendo óbice administrativo, judicial ou legal, é facultada a incineração dos registros escritos, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do Processo Seletivo Interno, os registros eletrônicos a ele referentes.

15.18. A realização do Processo Seletivo Interno será feita sob exclusiva responsabilidade do **INDEPAC**, não havendo o envolvimento na realização e avaliação de suas etapas, da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas do **Município de Cajamar**.

15.19. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Processo Seletivo Interno do **Município de Cajamar** e pelo **INDEPAC**, no que tange a realização deste Processo Seletivo Interno.

Cajamar, 7 de julho de 2026.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR/SP

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PARA TODOS OS CARGOS - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Lei Complementar nº 165/2.018 (ORGANIZAÇÃO, ESTATUTO E PLANO DE CARREIRAS DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE CAJAMAR). Lei Federal nº 13.022/2014 (ESTATUTO GERAL DAS GUARDAS MUNICIPAIS) Lei nº 9.503 de 23/09/97, que institui o Código de Trânsito Brasileiro: Arts. 161 ao 255. CONSTITUIÇÃO FEDERAL: Arts. 1º a 5º, 37, 38 e 144. CÓDIGO PENAL: Arts. 1º a 6º, 13 a 19, 23 a 25, 121 a 129; art. 146 a 150; art. 155 a 159 e art. 312 a 327). CODIGO DE PROCESSO PENAL: Capítulo sobre Prisão em Flagrante (arts. 301 a 310). LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990 (ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE): Disposições Preliminares (art. 1º ao 6º); Da Prática de Ato Infracional (art. 103 ao 109); Do Conselho Tutelar (art. 131 ao 137) e Dos Crimes (art. 225 ao 244B). LEI Nº 10.741, DE 1º DE OUTUBRO DE 2003 atualizada (ESTATUTO DO IDOSO): Disposições preliminares (art. 1º ao 7º) e Dos Crimes em Espécie (art. 95 a 108). LEI Nº 10.826, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2003 atualizada (ESTATUTO DO DESARMAMENTO): Do Porte (art. 6º ao 11º); Dos Crimes e das Penas (art.12 ao 21). LEI Nº 11.340 DE 07 DE AGOSTO DE 2006 (LEI "MARIA DA PENHA"). LEI Nº 13.869, DE 5 DE SETEMBRO DE 2019 (LEI DE ABUSO DE AUTORIDADE).

Dados do candidato:

NOME:			
INSCRIÇÃO:		RG:	
CARGO:			
TELEFONE:		CELULAR:	

CANDIDATO(A) POSSUI DEFICIÊNCIA?

☐ SIM

☐ NÃO



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1710

Quarta-feira 08 de julho de 2026

Página | 24

Se sim, especifique a deficiência: _____

Nº do CID: _____

Nome do médico que assina do Laudo: _____

Nº do CRM: _____

NECESSITA DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA?

☐ SIM

☐ NÃO

☐ SALA DE FÁCIL ACESSO (ANDAR TÉRREO COM RAMPA)

☐ MESA PARA CADEIRANTE

☐ SANITÁRIO ADAPTADO PARA CADEIRANTE

☐ LEDOR

☐ TRANSCRITOR

☐ PROVA EM BRAILE

☐ PROVA COM FONTE AMPLIADA (FONTE TAMANHO 24)

☐ INTÉRPRETE DE LIBRAS

☐ OUTRA. QUAL? _____

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Processo Seletivo Interno nº 02/2026 – Município de Cajamar

**NOME DO
CANDIDATO:**

INSCRIÇÃO:

CPF:

RG:

CARGO:

TELEFONE:

Assinale a condição para solicitação da isenção da taxa de inscrição:

☐ Pessoa com deficiência (nos termos do item 4.1.1 e respectivos subitens deste Edital) - (Lei Municipal n.º 1.807, de 09 de janeiro de 2020)

☐ Doador de sangue (nos termos do item 4.1.2 e respectivos subitens deste Edital) - (Lei Municipal n.º 1.985, de 16 de junho de 2023)

☐ Adotante de animal (nos termos do item 4.1.3 e respectivos subitens deste Edital) - (Lei Municipal n.º 1.997, de 19 de julho de 2023)



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1710

Quarta-feira 08 de julho de 2026

Página | 25

PREENCHA TODOS OS CAMPOS:

Eu, _____,

portador(a) da cédula de identidade nº _____, venho por meio desta, requerer isenção da taxa de inscrição amparado pelas disposições constantes no Capítulo 4 do Edital deste certame.

Declaro, sob as penas da Lei, e, para os devidos fins, que me enquadro nas **NORMAS PARA OBTENÇÃO DA ISENÇÃO DA TAXA** pela legislação do município de Cajamar/SP, que as informações apresentadas por mim são verdadeiras e que estou ciente de que se for constatado omissão de informações e (ou) apresentação de informações inverídicas e (ou) falsificação e (ou) fraude da documentação por mim apresentada, estarei sujeito às penalidades da Lei.

Firmo, através da presente, que li, aceito e tenho tácita ciência das normas e condições estabelecidas no Edital, sobre as quais não poderei alegar desconhecimento.

_____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO IV - FORMULÁRIO DE ENTREGA DE TÍTULO

Dados do candidato:

NOME:			
CARGO:			
INSCRIÇÃO:		RG:	
TELEFONE:		CELULAR:	

Relacione no espaço abaixo os títulos enviados:

--

ATENÇÃO: Somente serão pontuados os documentos constantes da relação acima, conforme Edital. O envio destes documentos é de inteira responsabilidade do candidato, e tem como efeito pontuação extra, que será somada à nota das Provas Objetivas.

Cajamar, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do candidato

ANEXO V – PERFIL PROFISSIOGRÁFICO EXIGIDO NA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

PARA O CARGO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL - CLASSE DISTINTA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1710

Quarta-feira 08 de julho de 2026

Página | 26

O presente Perfil Profissiográfico consta das características exigidas ao candidato a “Guarda Civil Municipal Classe Distinta”, bem como suas respectivas descrições e dimensões (níveis). As dimensões classificam-se em “elevado” (acima dos níveis medianos), “adequado” (dentro dos níveis medianos), “baixo” (abaixo dos níveis medianos) e “ausente” (não apresenta a característica).

I - AUTOCONFIANÇA:

Descrição: atitude de autodomínio do candidato, presença de espírito e confiança nos próprios recursos, estabelecendo contatos de forma resoluta e decidida. Capacidade de reconhecer suas características pessoais, suas habilidades comportamentais e seus conhecimentos para serem aplicados na execução de atividades cotidianas, complexas e na resolução de problemas.

Dimensão: elevado

II - AUTOCONTROLE (MATURIDADE EMOCIONAL):

Descrição: Habilidade para reconhecer e modular as próprias emoções, diante de estímulos adversos, utilizando potencial intelectual de forma a produzir consequências que não causem danos físicos, materiais ou emocionais aos envolvidos na situação.

Dimensão: elevado

III - CAPACIDADE DE COOPERAÇÃO E TRABALHO EM EQUIPE, DEMONSTRANDO ÉTICA NAS RELAÇÕES INTERPESSOAIS:

Descrição: Disposição e energia para o trabalho, esforçar-se para resolver os problemas e concluir seu trabalho, demonstrando persistência frente às dificuldades encontradas, capacidade de lidar de maneira mais produtiva e construtiva

Dimensão: adequado

IV - FLEXIBILIDADE DE CONDUTA (FLEXIBILIDADE):

Descrição: capacidade de diversificar seu comportamento, de modo adaptativo, atuando adequadamente, de acordo com as exigências de cada situação em que estiver inserido.

Dimensão: adequado

V - ADAPTAÇÃO / INICIATIVA:

Descrição: Capacidade de colaborar, demonstrar interesse e disponibilidade para cooperar com a equipe na realização das tarefas e apresentar iniciativa no ambiente de trabalho.

Dimensão: adequado

VI - FLUÊNCIA VERBAL (COMUNICABILIDADE):

Descrição: Caracteriza-se pela espontaneidade, facilidade e clareza no falar ou no escrever. Refere-se à capacidade de organizar as ideias e transmiti-las de forma compreensível e coerente, sendo eficaz na comunicação.

Dimensão: elevado

VII - CRIATIVIDADE:

Descrição: Habilidade para tirar conclusões e revitalizar soluções antigas que chegou pela própria existência anterior e vivência interna, apresentando então novas soluções para os problemas existentes, procurando assim buscar formas cada vez mais eficazes de realizar ações e atingir objetivos, valendo-se dos meios disponíveis no momento.

Dimensão: adequado

VIII - ATENÇÃO (CONCENTRADA E DIFUSA)

Descrição: Processo cognitivo no qual o intelecto focaliza estímulos estabelecendo relações entre eles. A atenção concentrada ocorre quando é processado e selecionado apenas um estímulo e atenção difusa são selecionados diversos estímulos no ambiente simultaneamente.

Dimensão: elevado

IX - EMPATIA

Descrição: Habilidade adequada nas relações humanas, que permita perceber-se dos comportamentos do outro e estar sensível as suas necessidades, comunicando-se apropriadamente de forma proativa, clara, objetiva, respeitosa e potencial para interagir com as pessoas com cordialidade e de modo adequado, colocando-se no lugar do outro.

Dimensão: elevado

X - DISCIPLINA/DEFERÊNCIA

Descrição: Observância de preceitos ou ordens; sujeição das atividades instintivas às refletidas; atitude de consideração e obediência à autoridade e à hierarquia estabelecida; respeito a um regulamento; procedimento correto; respeito e reverência; expressa o desejo de dar suporte e honrar a equipe de trabalho e superiores.

Dimensão: elevado



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1710

Quarta-feira 08 de julho de 2026

Página | 27

XI - RESPEITO ÀS DIFERENÇAS

Dimensão: elevado

XII - MEMÓRIA AUDITIVA E VISUAL

Descrição: Habilidade de memorizar ambiente físico, área geográfica, feições, padrões de comportamento e procedimentos regulares diante de situações problema.

Dimensão: adequado

XIII- IMPULSIVIDADE

Descrição: Capacidade de responder rapidamente, refletida ou irrefletidamente, a um estímulo interno ou externo; incapacidade de controlar as emoções e tendência a reagir de forma brusca, intensa e precipitada aos estímulos.

Dimensão: ausente

XIV -PERCEPÇÃO DE DETALHES

Descrição: Capacidade que o indivíduo tem na preocupação com minúcias e detalhes;

Dimensão: adequado

XV - ORGANIZAÇÃO

Descrição: capacidade de desenvolver atividades, sistematizando as tarefas; capacidade de manter-se em ordem e ter iniciativa, além de habilidade em seguir regras.

Dimensão: adequado

PARA O CARGO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL - SUBINSPETOR

O presente Perfil Profissiográfico consta das características exigidas ao candidato a "Subinspetor da Guarda Municipal", bem como suas respectivas descrições e dimensões (níveis). As dimensões classificam-se em "elevado" (acima dos níveis medianos), "adequado" (dentro dos níveis medianos), "baixo" (abaixo dos níveis medianos) e "ausente" (não apresenta a característica).

I - AUTOCONFIANÇA:

Descrição: atitude de autodomínio do candidato, presença de espírito e confiança nos próprios recursos, estabelecendo contatos de forma resoluta e decidida. Capacidade de reconhecer suas características pessoais, suas habilidades comportamentais e seus conhecimentos para serem aplicados na execução de atividades cotidianas, complexas e na resolução de problemas.

Dimensão: elevado

II - AUTOCONTROLE (MATURIDADE EMOCIONAL):

Descrição: Habilidade para reconhecer e modular as próprias emoções, diante de estímulos adversos, utilizando potencial intelectual de forma a produzir consequências que não causem danos físicos, materiais ou emocionais aos envolvidos na situação.

Dimensão: elevado

III - CAPACIDADE DE COOPERAÇÃO E TRABALHO EM EQUIPE, DEMONSTRANDO ÉTICA NAS RELAÇÕES INTERPESSOAIS:

Descrição: Disposição e energia para o trabalho, esforçar-se para resolver os problemas e concluir seu trabalho, demonstrando persistência frente às dificuldades encontradas, capacidade de lidar de maneira mais produtiva e construtiva

Dimensão: adequado

IV - FLEXIBILIDADE DE CONDUTA (FLEXIBILIDADE):

Descrição: capacidade de diversificar seu comportamento, de modo adaptativo, atuando adequadamente, de acordo com as exigências de cada situação em que estiver inserido.

Dimensão: adequado



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1710

Quarta-feira 08 de julho de 2026

Página | 28

V - ADAPTAÇÃO / INICIATIVA:

Descrição: Capacidade de colaborar, demonstrar interesse e disponibilidade para cooperar com a equipe na realização das tarefas e apresentar iniciativa no ambiente de trabalho.

Dimensão: adequado

VI - FLUÊNCIA VERBAL (COMUNICABILIDADE):

Descrição: Caracteriza-se pela espontaneidade, facilidade e clareza no falar ou no escrever. Refere-se à capacidade de organizar as ideias e transmiti-las de forma compreensível e coerente, sendo eficaz na comunicação.

Dimensão: elevado

VII - CRIATIVIDADE:

Descrição: Habilidade para tirar conclusões e revitalizar soluções antigas que chegou pela própria existência anterior e vivência interna, apresentando então novas soluções para os problemas existentes, procurando assim buscar formas cada vez mais eficazes de realizar ações e atingir objetivos, valendo-se dos meios disponíveis no momento.

Dimensão: adequado

VIII - PROATIVIDADE:

Descrição: Capacidade de iniciar e concluir tarefas e de empenhar-se na tomada de decisão nas temáticas em que se envolvem.

Dimensão: adequado

IX - ANSIEDADE:

Descrição: Aceleração das funções orgânicas, causando agitação emocional, que possa afetar a capacidade cognitiva, antevendo consequências futuras. A preocupação antecipada leva a um estado de prevenção física e psicológica para defender a incolumidade pessoal contra possível adversidade, o que deixa o indivíduo em constante estado de alerta.

Dimensão: baixo

X - ATENÇÃO (CONCENTRADA E DIFUSA)

Descrição: Processo cognitivo no qual o intelecto focaliza estímulos estabelecendo relações entre eles. A atenção concentrada ocorre quando é processado e selecionado apenas um estímulo e atenção difusa são selecionados diversos estímulos no ambiente simultaneamente.

Dimensão: elevado

XI - RACIOCÍNIO LÓGICO

Descrição: Potencial de desenvolvimento cognitivo, grau de inteligência geral, dentro de faixa mediana padronizada para análise, aliado à receptividade para incorporar novos conhecimentos e reestruturar conceitos já estabelecidos, a fim de dirigir adequadamente seu comportamento.

Dimensão: adequado

XII - EMPATIA

Descrição: Habilidade adequada nas relações humanas, que permita aperceber-se dos comportamentos do outro e estar sensível às suas necessidades, comunicando-se apropriadamente de forma proativa, clara, objetiva, respeitosa e potencial para interagir com as pessoas com cordialidade e de modo adequado, colocando-se no lugar do outro.

Dimensão: elevado

XIII - DISCIPLINA/DEFERÊNCIA

Descrição: Observância de preceitos ou ordens; sujeição das atividades instintivas às refletidas; atitude de consideração e obediência



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1710

Quarta-feira 08 de julho de 2026

Página | 29

à autoridade e à hierarquia estabelecida; respeito a um regulamento; procedimento correto; respeito e reverência; expressa o desejo de dar suporte e honrar a equipe de trabalho e superiores.

Dimensão: elevado

XIV - RESPEITO ÀS DIFERENÇAS

Dimensão: elevado

XV - MEMÓRIA AUDITIVA E VISUAL

Descrição: Habilidade de memorizar ambiente físico, área geográfica, feições, padrões de comportamento e procedimentos regulares diante de situações problema.

Dimensão: adequado

XVI - ORGANIZAÇÃO

Descrição: capacidade de desenvolver atividades, sistematizando as tarefas; capacidade de manter-se em ordem e ter iniciativa, além de habilidade em seguir regras.

Dimensão: adequado

XVII - SOCIABILIDADE (RELACIONAMENTO INTERPESSOAL):

Descrição: capacidade de perceber e reagir adequadamente às necessidades, sentimentos e comportamentos dos outros. Dimensão: elevado

PARA O CARGO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL - INSPETOR

O presente Perfil Profissiográfico consta das características exigidas ao candidato a "Inspetor da Guarda Municipal", bem como suas respectivas descrições e dimensões (níveis). As dimensões classificam-se em "elevado" (acima dos níveis medianos), "adequado" (dentro dos níveis medianos), "baixo" (abaixo dos níveis medianos) e "ausente" (não apresenta a característica).

I - AUTOCONFIANÇA:

Descrição: atitude de autodomínio do candidato, presença de espírito e confiança nos próprios recursos, estabelecendo contatos de forma resoluta e decidida. Capacidade de reconhecer suas características pessoais, suas habilidades comportamentais e seus conhecimentos para serem aplicados na execução de atividades cotidianas, complexas e na resolução de problemas.

Dimensão: elevado

II - AUTOCONTROLE (MATURIDADE EMOCIONAL):

Descrição: Habilidade para reconhecer e modular as próprias emoções, diante de estímulos adversos, utilizando potencial intelectual de forma a produzir consequências que não causem danos físicos, materiais ou emocionais aos envolvidos na situação.

Dimensão: elevado

III - CAPACIDADE DE COOPERAÇÃO E TRABALHO EM EQUIPE, DEMONSTRANDO ÉTICA NAS RELAÇÕES INTERPESSOAIS:

Descrição: Disposição e energia para o trabalho, esforçar-se para resolver os problemas e concluir seu trabalho, demonstrando persistência frente às dificuldades encontradas, capacidade de lidar de maneira mais produtiva e construtiva

Dimensão: adequado

IV - FLEXIBILIDADE DE CONDUTA (FLEXIBILIDADE):

Descrição: capacidade de diversificar seu comportamento, de modo adaptativo, atuando adequadamente, de acordo com as exigências de cada situação em que estiver inserido.

Dimensão: adequado

V - ASSERTIVIDADE:

Descrição: capacidade de expressar-se corretamente, deixando clara a sua vontade, agindo ativamente para a sua aquisição; Dimensão: adequado



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1710

Quarta-feira 08 de julho de 2026

Página | 30

VI - FLUÊNCIA VERBAL (COMUNICABILIDADE):

Descrição: Caracteriza-se pela espontaneidade, facilidade e clareza no falar ou no escrever. Refere-se à capacidade de organizar as ideias e transmiti-las de forma compreensível e coerente, sendo eficaz na comunicação.

Dimensão: elevado

VII - POTENCIAL DE LIDERANÇA:

Dimensão: Habilidade para agregar as forças latentes existentes em um grupo, canalizando-as no sentido de trabalharem de modo harmônico e coeso na solução de problemas comuns, visando atingir objetivos pré-definidos. Facilidade para conduzir, coordenar e dirigir as ações das pessoas, para que atuem com excelência e motivação, estando o futuro líder disponível para ser treinado em sua potencialidade.

Dimensão: elevado

VIII - RESISTÊNCIA À FRUSTRAÇÃO:

Descrição: Habilidade em manter suas atividades em bom nível qualitativo e quantitativo, quando privado da satisfação de uma necessidade pessoal, em uma dada situação de trabalho ou particular.

Dimensão: adequado

IX - CRIATIVIDADE:

Descrição: Habilidade para tirar conclusões e revitalizar soluções antigas que chegou pela própria existência anterior e vivência interna, apresentando então novas soluções para os problemas existentes, procurando assim buscar formas cada vez mais eficazes de realizar ações e atingir objetivos, valendo-se dos meios disponíveis no momento.

Dimensão: adequado

X - PROATIVIDADE:

Descrição: Capacidade de iniciar e concluir tarefas e de empenhar-se na tomada de decisão nas temáticas em que se envolvem.

Dimensão: adequado

XI - ANSIEDADE:

Descrição: Aceleração das funções orgânicas, causando agitação emocional, que possa afetar a capacidade cognitiva, antevendo consequências futuras. A preocupação antecipada leva a um estado de prevenção física e psicológica para defender a incolumidade pessoal contra possível adversidade, o que deixa o indivíduo em constante estado de alerta.

Dimensão: baixo

XII - ATENÇÃO (CONCENTRADA E DIFUSA)

Descrição: Processo cognitivo no qual o intelecto focaliza estímulos estabelecendo relações entre eles. A atenção concentrada ocorre quando é processado e selecionado apenas um estímulo e atenção difusa são selecionados diversos estímulos no ambiente simultaneamente.

Dimensão: elevado

XIII - RACIOCÍNIO LÓGICO

Descrição: Potencial de desenvolvimento cognitivo, grau de inteligência geral, dentro de faixa mediana padronizada para análise, aliado à receptividade para incorporar novos conhecimentos e reestruturar conceitos já estabelecidos, a fim de dirigir adequadamente seu comportamento.

Dimensão: adequado

XIV - EMPATIA

Descrição: Habilidade adequada nas relações humanas, que permita aperceber-se dos comportamentos do outro e estar sensível as suas necessidades, comunicando-se apropriadamente de forma proativa, clara, objetiva, respeitosa e potencial para interagir com as pessoas com cordialidade e de modo adequado, colocando-se no lugar do outro.

Dimensão: elevado



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1710

Quarta-feira 08 de julho de 2026

Página | 31

XV - AUTOCRÍTICA

Descrição: Habilidade de se autoavaliar, analisar seus próprios atos e modo de agir, possibilitando consciência da realidade
Dimensão: adequado

XVI - ENFRENTAMENTO (GERENCIAMENTO DE CONFLITOS)

Descrição: capacidade de enfrentar situações com riscos, de forma adequada, direcioná-la à realização de atividades que sejam benéficas para si, interagir com o público interno e externo de maneira satisfatória e demonstrar habilidade na resolução de conflitos.
Dimensão: adequado

XVII - COMPROMETIMENTO SOCIAL

Dimensão: adequado

XVIII - RESPEITO ÀS DIFERENÇAS

Dimensão: elevado

XIX - MEMÓRIA FISIONÔMICA VISUAL

Descrição: Capacidade para memorizar fisionomias e imagens, tornando-se disponíveis à consciência para a lembrança imediata, a partir de um estímulo atual.
Dimensão: adequado

XX - MEMÓRIA AUDITIVA E VISUAL

Descrição: Habilidade de memorizar ambiente físico, área geográfica, feições, padrões de comportamento e procedimentos regulares diante de situações problema.
Dimensão: adequado

XXI - SINAIS FÓBICOS

Descrição: Medo excessivo de caráter psicopatológico, persistente e recorrente de objetos, seres ou situações do mundo exterior desproporcional em relação à possibilidade real de perigo, que frequentemente, leva o indivíduo a desenvolver evitação ou fuga, desencadeando crises de ansiedade, angústia ou pânico.
Dimensão: ausente

XXII - SOCIABILIDADE (RELACIONAMENTO INTERPESSOAL):

Descrição: capacidade de perceber e reagir adequadamente às necessidades, sentimentos e comportamentos dos outros.
Dimensão: elevado

XXIII - ORGANIZAÇÃO

Descrição: capacidade de desenvolver atividades, sistematizando as tarefas; capacidade de manter-se em ordem e ter iniciativa, além de habilidade em seguir regras.
Dimensão: adequado

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO INTERNO - EDITAL Nº 02/2025
20ª CONVOCAÇÃO – ENTREGA DE DOCUMENTOS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1710

Quarta-feira 08 de julho de 2026

Página | 32

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados do Processo Seletivo Interno – Edital nº 02/2025:

VICE - DIRETOR

CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	NF
25	CLAUDIA REGINA SENSI FERREIRA	20092	117,00

Os candidatos convocados acima devem, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir de 13/07/2026, quais sejam 13/07/2026, 14/07/2026 e 15/07/2026, comparecer à Secretaria Municipal de Educação, situada à Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30 – Água Fria – Distrito Sede Cajamar/SP, no horário das 08h00 às 15h30 portando cópia e original dos documentos que seguem: Documentos que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição estabelecidas no presente Edital; Cédula de Identidade (RG ou RNE); Comproverantes de escolaridade (diploma acompanhado de histórico escolar ou equivalente); Comprovante do Registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional (CREF), se exigido para a função atividade; Comprovante da experiência mínima exigida na Tabela I, do Capítulo 1 deste Edital; Declaração de acúmulo para as Funções permitidas por Lei. Caso haja necessidade, a Prefeitura do Município de Cajamar poderá solicitar outras declarações e documentos complementares. Cajamar, 08 de julho de 2026.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2025

43ª CONVOCAÇÃO PROFESSORES

ENTREGA DE DOCUMENTOS

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados do Processo Seletivo – Edital nº 01/2025, CARGO, CLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO, NOME, INSCRIÇÃO, NOTA.

FUNÇÃO	CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	NF
11 - Professor de Educação Básica I – PEB I	40	PATRICIA DA CRUZ MIGUEL	21033	64,00
11 - Professor de Educação Básica I – PEB I	3 PCD	MARIA VERONICA NETA	20229	40,00

FUNÇÃO	CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	NF
12 - Professor de Educação Básica II – PEB II – Arte	15	JADILENE LINS SANTOS	21297	56,00
12 - Professor de Educação Básica II – PEB II – Arte	16	FERNANDA MARIA RAVENA BONIFÁCIO DE ARAUJO	20712	56,00
12 - Professor de Educação Básica II – PEB II – Arte	17	MARCELO RIBEIRO DE ARAUJO	20773	56,00

FUNÇÃO	CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	NF
18 - Professor de Educação Básica II – PEB II – Educação Física	15	RUBENS NAKAMURA	20953	56,00

FUNÇÃO	CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	NF
19 - Professor de Educação Básica II – PEB II – Matemática	41	SANDRA APARECIDA BALDO SILVEIRA	20789	36,00
19 - Professor de Educação Básica II – PEB II – Matemática	42	NOEMI ASSIS DA SILVA	21520	36,00

FUNÇÃO	CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	NF
18 - Professor de Educação Básica II – PEB II – Língua Portuguesa	28	CAROLINE GOMES DE OLIVEIRA	21661	40,00
18 - Professor de Educação Básica II – PEB II – Língua Portuguesa	29	JUCIARA DE JESUS SANTOS	21777	40,00

FUNÇÃO	CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	NF
10 - Professor Adjunto de Educação Básica – PAEB	34	ERIKA VALDELICE FERNANDES	20041	56,00
10 - Professor Adjunto de Educação Básica – PAEB	35	LARISSA CRISTINA DE ANDRADE BONFIM	21232	56,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1710

Quarta-feira 08 de julho de 2026

Página | 33

Os candidatos convocados acima devem, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir de 13/07/2026, quais sejam 13/07/2026, 14/07/2026 e 15/07/2026, comparecer à Secretaria Municipal de Educação, situada à Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30 – Água Fria – Distrito Sede Cajamar/SP, no horário das 08h30 às 12h00 e das 13h00 às 15h30, portando cópia e original dos documentos que seguem: Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas de Identificação e Qualificação civil); Certidão de Nascimento ou Casamento; Título de Eleitor acompanhado da certidão de quitação eleitoral ou comprovantes das duas últimas eleições; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação; Cédula de Identidade – RG ou RNE (com prazo de até 10 anos); 01 (uma) foto 3x4 recente; inscrição no PIS/PASEP ou rastreamento realizado na Caixa Econômica Federal (caso o primeiro trabalho tenha sido em empresa privada), ou Banco do Brasil (em empresa pública); Cadastro de Pessoa Física (CPF); Comprovantes de escolaridade (Diploma Registrado e Histórico Escolar); Registro de classe para os profissionais, nos casos em que for exigido para a área de atuação; RG e CPF do cônjuge; RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos com idade inferior a 18 (dezoito) anos, salvo se inválido; Resultado de Antecedentes Criminais (Estado de São Paulo - <https://www2.ssp.sp.gov.br/aacweb/carrega-iframe>); Certidão de Distribuições Criminais – Ações Criminais (Estado de São Paulo - <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>); Certidão de Distribuições Criminais – Execuções Criminais (Estado de São Paulo - <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>); comprovante de endereço atualizado em nome do candidato; declaração de acúmulo para as Funções permitidas por Lei; Laudo da Deficiência em casos de vaga PCD. Cajamar, 08 de julho de 2026. Secretaria Municipal de Educação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL VIGILÂNCIA SANITÁRIA Nº 49, DE 08 DE JULHO DE 2026

O Diretor de Vigilância em Saúde, usando de suas atribuições, torna público os seguintes atos administrativos:

Peticionamento	Processo Administrativo 2176/2026
Razão Social	DROGARIA AAR JORDANESIA LTDA
CNPJ	50.019.919/0001-03
Assunto	ALTERAÇÃO CADASTRAL - ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – CNAE 4771-7/01
Decisão	Deferido
Fundamentação	Art. 18 e 21 da Portaria CVS 01/2024, Art. 9 da Lei Estadual 10.083 de 23 de Setembro de 1998, Art. 3º da Lei Complementar Municipal 008/95., Ficha de Procedimento nº 03.001104/26
Responsável	Wildson Francisco Souza Silva – Credencial n. 020.

Peticionamento	Processo Administrativo 2177/2026
Razão Social	DROGARIA AAR JORDANESIA LTDA
CNPJ	50.019.919/0001-03
Assunto	ALTERAÇÃO CADASTRAL - ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – CNAE 4771-7/01
Decisão	Deferido
Fundamentação	Art. 18 e 21 da Portaria CVS 01/2024, Art. 9 da Lei Estadual 10.083 de 23 de Setembro de 1998, Art. 3º da Lei Complementar Municipal 008/95., Ficha de Procedimento nº 03.001103/26
Responsável	Wildson Francisco Souza Silva – Credencial n. 020.

Peticionamento	Processo Administrativo 2174/2026
-----------------------	-----------------------------------



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1710

Quarta-feira 08 de julho de 2026

Página | 34

Razão Social	DROGARIA AAR JORDANESIA LTDA
CNPJ	50.019.919/0001-03
Assunto	ALTERAÇÃO CADASTRAL - BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – CNAE 4771-7/01
Decisão	Deferido
Fundamentação	Art. 18 e 21 da Portaria CVS 01/2024, Art. 9 da Lei Estadual 10.083 de 23 de Setembro de 1998, Art. 3º da Lei Complementar Municipal 008/95., Ficha de Procedimento nº 03.001102/26
Responsável	Wildson Francisco Souza Silva – Credencial n. 020.

Peticionamento	Processo Administrativo 2175/2026
Razão Social	DROGARIA AAR JORDANESIA LTDA
CNPJ	50.019.919/0001-03
Assunto	ALTERAÇÃO CADASTRAL - BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – CNAE 4771-7/01
Decisão	Deferido
Fundamentação	Art. 18 e 21 da Portaria CVS 01/2024, Art. 9 da Lei Estadual 10.083 de 23 de Setembro de 1998, Art. 3º da Lei Complementar Municipal 008/95., Ficha de Procedimento nº 03.001103/26
Responsável	Wildson Francisco Souza Silva – Credencial n. 020.

Peticionamento	Processo Administrativo 1992/2026
Razão Social	FUJIFILM DO BRASIL LTDA
CNPJ	60.397.874/0008-22
Assunto	ALTERAÇÃO CADASTRAL - RESPONSABILIDADE LEGAL – CNAE 4645-1/01
Decisão	Deferido
Fundamentação	Art. 18 e 21 da Portaria CVS 01/2024, Art. 9 da Lei Estadual 10.083 de 23 de Setembro de 1998, Art. 3º da Lei Complementar Municipal 008/95., Ficha de Procedimento nº 03.001071/26
Responsável	Wildson Francisco Souza Silva – Credencial n. 020.

Peticionamento	Processo Administrativo 1907/2026
Razão Social	GR SERVICOS E ALIMENTACAO LTDA.
CNPJ	02.905.110/1712-83
Assunto	ALTERAÇÃO CADASTRAL - RESPONSABILIDADE LEGAL – CNAE 5620-1/01



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1710

Quarta-feira 08 de julho de 2026

Página | 35

Decisão	Deferido
Fundamentação	Art. 18 e 21 da Portaria CVS 01/2024, Art. 9 da Lei Estadual 10.083 de 23 de Setembro de 1998, Art. 3º da Lei Complementar Municipal 008/95., Ficha de Procedimento nº 03.001077/26
Responsável	Wildson Francisco Souza Silva – Credencial n. 020.

Peticionamento	Processo Administrativo 2720/2026
Razão Social	SKF DO BRASIL LTDA
CNPJ	61.077.327/0001-56
Assunto	AUTO DE INFRAÇÃO Nº 003170
Decisão	AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº 2671
Fundamentação	Art. 10, III, (alínea f) e inciso 2º da RDC de Anvisa nº 197 de 26/12/2017, conjugado com o Art. 09, 122 XIX e Art. 138, I e II da Lei Estadual 10.083 de 23 de Setembro de 1998. Art. 3º da Lei Complementar Municipal 008/95, Ficha de Procedimento nº 03.001069/26
Responsável	Wildson Francisco Souza Silva – Credencial n. 020.

Peticionamento	Processo Administrativo 2461/2026
Razão Social	WMB SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA
CNPJ	00.063.960/0122-98
Assunto	COMUNICADO DE INÍCIO DE IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS
Categoria	Tomate Pelado Pelati Pack com 3 Unidades 400g cada - Cirio
Fundamentação	Art. 18 e 21 da Portaria CVS 01/2024, Art. 9 da Lei Estadual 10.083 de 23 de Setembro de 1998, De acordo com o Art. 26 da RDC nº 843 de 2024: §3º A comunicação de início de fabricação ou importação do produto não o torna aprovado pela autoridade sanitária., Ficha de Procedimento nº 03.001081/26
Responsável	Wildson Francisco Souza Silva – Credencial n. 020.

Peticionamento	Processo Administrativo 2460/2026
Razão Social	WMB SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA
CNPJ	00.063.960/0122-98
Assunto	COMUNICADO DE INÍCIO DE IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS
Categoria	Molho de Tomate Arrabiata Pack 2 Unidades 420g Cada - Cirio
Fundamentação	Art. 18 e 21 da Portaria CVS 01/2024, Art. 9 da Lei Estadual 10.083 de 23 de Setembro de 1998, De acordo com o Art. 26 da RDC nº 843 de 2024: §3º A comunicação de início de



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1710

Quarta-feira 08 de julho de 2026

Página | 36

	fabricação ou importação do produto não o torna aprovado pela autoridade sanitária., Ficha de Procedimento nº 03.001080/26
Responsável	Wildson Francisco Souza Silva – Credencial n. 020.

Peticionamento	Processo Administrativo 2459/2026
Razão Social	WMB SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA
CNPJ	00.063.960/0122-98
Assunto	COMUNICADO DE INÍCIO DE IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS
Categoria	Bombons de Chocolate Branco e Meio Amargo com Recheio de Avelã - Sea Shells Members Mark 250g
Fundamentação	Art. 18 e 21 da Portaria CVS 01/2024, Art. 9 da Lei Estadual 10.083 de 23 de Setembro de 1998, De acordo com o Art. 26 da RDC nº 843 de 2024: §3º A comunicação de início de fabricação ou importação do produto não o torna aprovado pela autoridade sanitária., Ficha de Procedimento nº 03.001079/26
Responsável	Wildson Francisco Souza Silva – Credencial n. 020.

Peticionamento	Processo Administrativo 2458/2026
Razão Social	WMB SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA
CNPJ	00.063.960/0122-98
Assunto	COMUNICADO DE INÍCIO DE IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS
Categoria	Molho de Tomate com Manjerição Basilico Cirio Pack 2 unidades 420g cada
Fundamentação	Art. 18 e 21 da Portaria CVS 01/2024, Art. 9 da Lei Estadual 10.083 de 23 de Setembro de 1998, De acordo com o Art. 26 da RDC nº 843 de 2024: §3º A comunicação de início de fabricação ou importação do produto não o torna aprovado pela autoridade sanitária., Ficha de Procedimento nº 03.001078/26
Responsável	Wildson Francisco Souza Silva – Credencial n. 020.

Peticionamento	Processo Administrativo 2467/2026
Razão Social	WMB SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA
CNPJ	00.063.960/0122-98
Assunto	COMUNICADO DE INÍCIO DE IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS
Categoria	Mistura para o preparo de nhoque de batata com molho de queijo 390g - Firma Italia
Fundamentação	Art. 18 e 21 da Portaria CVS 01/2024, Art. 9 da Lei Estadual 10.083 de 23 de Setembro de 1998, De acordo com o Art. 26 da RDC nº 843 de 2024: §3º A comunicação de início de fabricação ou importação do produto não o torna aprovado pela autoridade sanitária., Ficha



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1710

Quarta-feira 08 de julho de 2026

Página | 37

	de Procedimento nº 03.001087/26
Responsável	Wildson Francisco Souza Silva – Credencial n. 020.

Peticionamento	Processo Administrativo 2466/2026
Razão Social	WMB SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA
CNPJ	00.063.960/0122-98
Assunto	COMUNICADO DE INÍCIO DE IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS
Categoria	Mistura para preparo de espaguete com molho de queijo 170g - Firma Italia
Fundamentação	Art. 18 e 21 da Portaria CVS 01/2024, Art. 9 da Lei Estadual 10.083 de 23 de Setembro de 1998, De acordo com o Art. 26 da RDC nº 843 de 2024: §3º A comunicação de início de fabricação ou importação do produto não o torna aprovado pela autoridade sanitária., Ficha de Procedimento nº 03.001086/26
Responsável	Wildson Francisco Souza Silva – Credencial n. 020.

Peticionamento	Processo Administrativo 2465/2026
Razão Social	WMB SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA
CNPJ	00.063.960/0122-98
Assunto	COMUNICADO DE INÍCIO DE IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS
Categoria	Mistura para o preparo de polenta com queijo 170g - Firma Italia
Fundamentação	Art. 18 e 21 da Portaria CVS 01/2024, Art. 9 da Lei Estadual 10.083 de 23 de Setembro de 1998, De acordo com o Art. 26 da RDC nº 843 de 2024: §3º A comunicação de início de fabricação ou importação do produto não o torna aprovado pela autoridade sanitária., Ficha de Procedimento nº 03.001085/26
Responsável	Wildson Francisco Souza Silva – Credencial n. 020.

Peticionamento	Processo Administrativo 2464/2026
Razão Social	WMB SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA
CNPJ	00.063.960/0122-98
Assunto	COMUNICADO DE INÍCIO DE IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS
Categoria	Mistura para o preparo de fettuccine com molho de queijo e bacon 175g - Firma Italia
Fundamentação	Art. 18 e 21 da Portaria CVS 01/2024, Art. 9 da Lei Estadual 10.083 de 23 de Setembro de 1998, De acordo com o Art. 26 da RDC nº 843 de 2024: §3º A comunicação de início de fabricação ou importação do produto não o torna aprovado pela autoridade sanitária., Ficha de Procedimento nº 03.001084/26



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1710

Quarta-feira 08 de julho de 2026

Página | 38

Responsável	Wildson Francisco Souza Silva – Credencial n. 020.
--------------------	--

Peticionamento	Processo Administrativo 2463/2026
Razão Social	WMB SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA
CNPJ	00.063.960/0122-98
Assunto	COMUNICADO DE INÍCIO DE IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS
Categoria	Mistura para o preparo de massa alimentícia (trenette) com molho de manjerição 175g - Firma Italia
Fundamentação	Art. 18 e 21 da Portaria CVS 01/2024, Art. 9 da Lei Estadual 10.083 de 23 de Setembro de 1998, De acordo com o Art. 26 da RDC nº 843 de 2024: §3º A comunicação de início de fabricação ou importação do produto não o torna aprovado pela autoridade sanitária., Ficha de Procedimento nº 03.001083/26
Responsável	Wildson Francisco Souza Silva – Credencial n. 020.

Peticionamento	Processo Administrativo 2462/2026
Razão Social	WMB SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA
CNPJ	00.063.960/0122-98
Assunto	COMUNICADO DE INÍCIO DE IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS
Categoria	Molho de Tomate Napoletana Pack 2 Unidades 420g Cada - Cirio
Fundamentação	Art. 18 e 21 da Portaria CVS 01/2024, Art. 9 da Lei Estadual 10.083 de 23 de Setembro de 1998, De acordo com o Art. 26 da RDC nº 843 de 2024: §3º A comunicação de início de fabricação ou importação do produto não o torna aprovado pela autoridade sanitária., Ficha de Procedimento nº 03.001082/26
Responsável	Wildson Francisco Souza Silva – Credencial n. 020.

Peticionamento	Processo Administrativo 1214/2026
Razão Social	BEONE MEDICINES BRASIL LTDA
CNPJ	30.763.301/0002-19
Assunto	LTA - LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO – CNAE 4644-3/01
Decisão	Deferido
Fundamentação	Ítem 8.2 do anexo I do Art. 2º da Portaria CVS 10 de 05 de Agosto de 2017, Art. 138 II da Lei Estadual 10.083 de 23 de Setembro de 1998, Art. 3º da Lei Complementar Municipal 008/95., Ficha de Procedimento nº 03.001038/26
Responsável	Wildson Francisco Souza Silva – Credencial n. 020.



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1710

Quarta-feira 08 de julho de 2026

Página | 39

Peticionamento	Processo Administrativo 2425/2026
Razão Social	HEALTH LOGÍSTICA HOSPITALAR S/A
CNPJ	18.320.396/0001-10
Assunto	LTA - LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO – CNAE 5211-7/99
Decisão	Deferido
Fundamentação	Ítem 8.2 do anexo I do Art. 2º da Portaria CVS 10 de 05 de Agosto de 2017, Art. 138 II da Lei Estadual 10.083 de 23 de Setembro de 1998, Art. 3º da Lei Complementar Municipal 008/95., Ficha de Procedimento nº 03.001048/26
Responsável	Wildson Francisco Souza Silva – Credencial n. 020.

Peticionamento	Processo Administrativo 1991/2026 / E20260003542
Razão Social	FUJIFILM DO BRASIL LTDA.
CNPJ	60.397.874/0008-22
Assunto	RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA – CNAE 4645-1/01
Decisão	Deferido
Fundamentação	Art. 18 e 21 da Portaria CVS 01/2024, Art. 9 da Lei Estadual 10.083 de 23 de Setembro de 1998, Art. 3º da Lei Complementar Municipal 008/95., Ficha de Procedimento nº 03.001072/26
Responsável	Wildson Francisco Souza Silva – Credencial n. 020.

Peticionamento	Processo Administrativo 1908/2026
Razão Social	GR SERVICOS E ALIMENTACAO LTDA.
CNPJ	02.905.110/1712-83
Assunto	RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA – CNAE 5620-1/01
Decisão	Deferido
Fundamentação	Art. 18 e 21 da Portaria CVS 01/2024, Art. 9 da Lei Estadual 10.083 de 23 de Setembro de 1998, Art. 3º da Lei Complementar Municipal 008/95., Ficha de Procedimento nº 03.001076/26
Responsável	Wildson Francisco Souza Silva – Credencial n. 020.

Peticionamento	Processo Administrativo 504/2026 / E20260003512
Razão Social	KEN-FARMA DROGARIA LTDA
CNPJ	55.008.114/0001-70



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1710

Quarta-feira 08 de julho de 2026

Página | 40

Assunto	RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA – CNAE 4771-7/01
Decisão	Deferido
Fundamentação	Art. 18 e 21 da Portaria CVS 01/2024, Art. 9 da Lei Estadual 10.083 de 23 de Setembro de 1998, Art. 3º da Lei Complementar Municipal 008/95., Ficha de Procedimento nº 03.001097/26
Responsável	Wildson Francisco Souza Silva – Credencial n. 020.

Peticionamento	Processo Administrativo 5184/2025 / E20260003908
Razão Social	MEZCLA PHARMA LTDA
CNPJ	48.636.152/0001-01
Assunto	RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA – CNAE 4771-7/02
Decisão	Deferido
Fundamentação	Art. 18 e 21 da Portaria CVS 01/2024, Art. 9 da Lei Estadual 10.083 de 23 de Setembro de 1998, Art. 3º da Lei Complementar Municipal 008/95., Ficha de Procedimento nº 03.001062/26
Responsável	Wildson Francisco Souza Silva – Credencial n. 020.

Peticionamento	Processo Administrativo 873/2026 / E20260005514
Razão Social	SEIVA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA
CNPJ	04.537.017/0001-33
Assunto	RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA – CNAE 4771-7/02
Decisão	Deferido
Fundamentação	Art. 18 e 21 da Portaria CVS 01/2024, Art. 9 da Lei Estadual 10.083 de 23 de Setembro de 1998, Art. 3º da Lei Complementar Municipal 008/95., Ficha de Procedimento nº 03.001099/26
Responsável	Wildson Francisco Souza Silva – Credencial n. 020.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO

Solicitamos o comparecimento dos servidores abaixo relacionados, dia **15/7/2.026**, nos horários a seguir, para ciência dos resultados de suas Avaliações de Desempenho:

R.E.	SERVIDOR	HORÁRIO
19.267	Elaine Priscilla dos Santos Falcão	9:00 hs
19.877	Elisvania Amaro da Silva	9:10 hs
19.879	Fabiane Porcelli Giusti	9:15 hs
19.893	Juliana Rodrigues Lima Mesquita	9:25 hs



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1710

Quarta-feira 08 de julho de 2026

Página | 41

19.900	Margaréth Katiuska Duque Carvajal	9:35 hs
19.916	William Souza Lopes	9:40 hs
19.951	Glynda Laiane dos Santos Ferreira	9:50 hs
19.969	Évellyn Gomes Siqueira Marcal	10:00 hs
19.971	Ágatha da Silva Monteiro	10:10 hs
19.978	Dinaura Fadhl de Souza Vitor	10:15 hs
19.982	Juliana Gomes Moreira	10:25 hs
19.986	Letícia Rodrigues de Campos Baptista	10:35 hs
19.987	Luiz Henrique Martins de Andrade	10:40 hs
19.989	Márcio Leite Rangon	10:50 hs
19.997	Wellington Ferreira da Silva	11:00 hs
20.002	Daniela Nasciutti Gontijo dos Santos	11:10 hs
20.003	Edineusa Sousa Oliveira Azevedo	11:15 hs
20.018	Robson Medeiros de Araújo	11:25 hs
20.020	Geovana da Silva Rodrigues	11:35 hs
20.077	Priscila de Oliveira Vasconcelos	11:40 hs

CONSELHOS MUNICIPAIS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CMDPD

Convocação para a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD de acordo com o art- 19 da Lei 1.933, de 08 de dezembro de 2022. a Sra. Presidente Convoca os Conselheiros para a reunião ordinária realiza-se á no dia 13/07/2026(segunda - feira) na biblioteca localizada Avenida Antônio Candido Machado Nº 197(dentro do Parque Cajamar Feliz), Jordanesia, Cajamar, SP, inicio as 10:00 com a seguinte Pauta: Fluxograma conjunto acordado na rede de Proteção Infantil

Nazária Ferreira de Oliveira Souza
Presidente do Conselho CMDPD.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS

RESOLUÇÃO CMS Nº 013/2026

O Conselho Municipal de Saúde de Cajamar no uso de suas competências conferidas pela Lei Municipal Nº 1.813/2020, considerando a Reunião Extraordinária ocorrida em 08 de julho de 2026, realizada no auditório do Complexo de Saúde – Avenida Dr. Antônio João Abdalla, nº 1500 – Bairro Cristais – Distrito Jordanésia - Cajamar/SP. **RESOLVE: Artigo.1º** - Aprovar o Relatório do SIOPS – Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde, referente ao 2º bimestre de 2026. **Artigo. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Cajamar, 08 de julho de 2026.

Sr. Daniel Gonçalves de Freitas Paulino.

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO CMS Nº 014/2026

O Conselho Municipal de Saúde de Cajamar no uso de suas competências conferidas pela Lei Municipal Nº 1.813/2020, considerando a Reunião Extraordinária ocorrida em 08 de julho de 2026, realizada no auditório do Complexo de Saúde – Avenida Dr. Antônio João Abdalla, nº 1500 – Bairro Cristais – Distrito Jordanésia - Cajamar/SP. Considerando os processos administrativos encaminhados à Comissão de Ética; Considerando o relatório conclusivo, apresentado pela Comissão de Ética do Conselho Municipal de Saúde; Considerando a votação realizada em plenária; **RESOLVE: Artigo 1º** - Exonerar a Sra. Maria de Fátima de Lima, do quadro de membros usuários do Conselho Municipal de Saúde de Cajamar, bem como do Conselho Local da unidade de saúde Vereador Joaquim Alves de Castro, conforme Código de Ética do Conselho Municipal de Saúde. **Artigo 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Cajamar, 08 de julho de 2026.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1710

Quarta-feira 08 de julho de 2026

Página | 42

Sr. Daniel Gonçalves de Freitas Paulino.
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

